



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL & ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019
PROCESSO Nº 2019.05.016
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA SESSÃO: 18 de Junho de 2019
HORÁRIO: 14:00 – Horário Local

O Presidente da **Comissão Permanente de Licitação** do Município de **SOBRADO/PB**, constituída pela PORTARIA N.º 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade Tomada de preço, **na forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço global**, em reunião que se realizará às **14:00 min do dia 18 de Junho de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de **SOBRADO/PB**, localizada na **RUA MANOEL DE SALES, 178, CENTRO, SOBRADO – PB, CEP: 58.342-000 – TEL. 83 – 3661-1080**, observadas as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos:

- a) Anexo I – Planilha orçamentária e projeto básico
- b) Anexo II – Modelo de declarações
- c) Anexo III - Minuta do Contrato
- d) Anexo IV – Modelo de propostas
- e) Anexo V – Declaração de enquadramento EPP ou ME
- f) Anexo VI – Modelo de Visita Técnica. (Facultada).
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta
- h) Anexo VIII – Modelo de Termo de Renúncia.
- d) Anexo IX – Modelo de Carta Proposta de Preços

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente licitação, na modalidade Tomada de Preço, regular-se-á pelos preceitos legais vigentes e, especialmente, pelos ditames da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da lei complementar n.º 123/2006 e demais normas inerentes e anexos I ao IX do presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto desta Licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR OBRA CIVIL PÚBLICA DE MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SOBRADO, cujos quantitativos e especificação seguem detalhados no anexo I - planilha orçamentária e projeto básico anexo a este edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e para todos os efeitos previstos nesta Tomada de Preço, pela sua representada.

3.2 Quando do início da reunião para recebimento dos envelopes contendo a documentação e propostas, os representantes das licitantes deverão apresentar os seus credenciamentos à Comissão Permanente de Licitação.

3.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser titular, diretor ou sócio-gerente da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, com firma devidamente reconhecida em cartório.

3.4 A não apresentação ou incorreção do documento acima, não inabilitará a licitante, mas impedirá o preposto de se manifestar e responder por ela, até que sejam satisfeitas as exigências dos itens 3.2 e 3.3 acima.

3.5 No decorrer dos procedimentos licitatórios, poderão as licitantes nomear representante, caso não os tenha, descredenciar ou substituir os já nomeados.

3.6 Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.7 Os documentos de credenciamento de que trata este título deverão ser apresentados em separado dos envelopes de documentação e propostas.

3.8 Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e à Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos, lacrados e identificados com o nome da licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS – nº 001/2019
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
DATA E HORA DA ABERTURA: 18 de Junho de 2019 as 14:00 Horas

II - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS – nº 001/2019
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 2 (DOCUMENTOS PROPOSTA)
DATA E HORA DA ABERTURA: 18 de Junho de 2019 as 14:00 Horas

4. DO CADASTRAMENTO

4.1 Só participarão do certame empresas cadastradas na prefeitura municipal de SOBRADO/PB ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento e requerer junto a Comissão, **nos termos do Art. 22, § 2º da lei nº 8.666/93**, até o dia **13 de Junho de 2019 até 16h00min** com prazo de validade em vigor, compatível com o objeto deste certame bem como certidões atualizadas como **substitutivo dos documentos exigidos nos itens 5.2, 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4, 5.3.5 e 5.3.6 deste Edital.**

4.2 Para efeito do cadastramento, as empresas deverão apresentar em original, ou cópias autenticadas em cartório, por publicação ou por membro da comissão Permanente de Licitação os seguintes documentos: Contrato social da empresa com seu último Termo Aditivo, Cartão CNPJ, certidões negativas ou positivas com efeitos negativos do FGTS, Conjunta da Receita Federal, e das Fazendas do Estado e do Município e prova de inscrição ou registro no CREA/CAU ou CAU.

Parágrafo único: Na hipótese de apresentação do CADASTRO com documento com validade vencida, o licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, documento (s) válido (s) que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 Estejam devidamente cadastradas nesta Municipalidade

5.1.2. Sejam empresas brasileiras legalmente constituídas.

5.1.3 Micro Empresa e empresa de pequeno porte-EPP, em cumprimento a Lei n.º 123/2006.

5.1.4 Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação, quando:

5.1.4.1 Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009, - Plenário e nº 1.102/2009.

5.1.4.2 Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de SOBRADO/PB do Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculadas, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.

5.1.4.3 Em processo de falência ou concordata.

5.1.4.4 Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.4.5 Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.1.4.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.5 Serão aptas as licitantes que comprovar estar habilitada, qualificada e desimpedida para participar desta licitação, segundo os aspectos enunciados a seguir:

- a) Habilitação Jurídica.
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- c) Qualificação Econômica – Financeira.
- d) Habilitação Técnica.
- e) Demais comprovações

5.1.6 Os documentos solicitados deverão estar atualizados, numerados e em vigência na data marcada para abertura dos envelopes, e, poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão de imprensa oficial, autenticados por Cartório competente ou membro da comissão de licitação.

5.1.6.1 No caso da AUTENTICAÇÃO ser através da comissão permanente de licitação deverá ser efetuado até o último dia anterior a data prevista para o recebimento dos envelopes. (NÃO SERÁ AUTENTICADO NENHUM DOCUMENTO POR PARTE DA COMISSÃO NO DIA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME).

5.1.7 Os documentos necessários para habilitação que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo do documento, em lei ou por este Edital, devem ter sido expedidos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA: a documentação relativa à Regularidade jurídica consiste em:

5.2.1 Cópia de RG e CPF dos sócios da empresa licitante (art. 28, inciso I Lei 8666/93).

5.2.2 Declaração ou Certificado de Registro Cadastral - CRC, fornecido pelo órgão Licitante (art. 22, § 1º Lei 8666/93).

5.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração desde que consolidada, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, incisos III e IV Lei 8666/93).

5.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, inciso V Lei 8666/93).

5.2.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em: (art. 29, Lei 8666/93 e Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943).

5.3.1. Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)** do Ministério da Fazenda relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, **emitida em até 90 dias antes do dia da abertura dos envelopes.**

5.3.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativos ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.3. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Federal** consolidada com a certidão do **INSS**, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

5.3.4. Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidões expedidas por Órgãos Estaduais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.

5.3.5. Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidões expedidas por Órgãos Municipais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.

5.3.6. Prova de Regularidade (CRS – Certificado de Regularidade de Situação), relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.

5.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: A documentação relativa à Habilitação econômico-financeira será constituída por: (art. 31, Lei 8666/93)

5.4.1 Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e inciso III do artigo 31 da Lei n.º 8.666/93, de 1% (Um por cento) do valor estimado do objeto de contratação no valor correspondente a **R\$: 3.511,91 (três mil, Quinhentos e Onze reais e Noventa e Um centavos).**

5.4.1.1 Será considerado como garantia, previsto no subitem 5.4.1;

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública

II – seguro-garantia

III – Fiança bancária

5.4.1.2 Quando a garantia for realizada através de títulos da dívida pública o mesmo só será válido se forem escriturais, registrados em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pelo Banco Central do Brasil – BACEN conforme dita a Lei nº 10.179, de 06/02/2005, e o Decreto nº 3.859, de 04.07.2005, com cotação na bolsa de valores e ainda deverá vir acompanhado de prova de autenticidade, correção monetária e de propriedade;

5.4.1.3 No caso de caução da garantia em dinheiro, deverá ser efetuada através de depósito em conta específica da Prefeitura Municipal de SOBRADO cedida pela tesouraria.

Parágrafo Único: o Comprovante de garantia deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação

5.4.2 Apresentar Balanço Patrimonial já exigível vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando forem encerrados há mais de 03 (três) meses da data marcada para apresentação e abertura dos envelopes, na forma do Art. 31, Inciso I, Lei Federal no 8.666/93.

5.4.2.1 Em se tratando de Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada cópia de sua publicação no Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação no Estado sede da Licitante.

5.4.3 As demais sociedades deverão apresentar com o número das folhas no livro diário em que o balanço se encontra regularmente transcrito, acompanhados de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial.

5.4.4 Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), das demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do balanço patrimonial apresentado. Os índices exigidos no presente edital justifica-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação.

5.4.4.1 Comprovação do responsável por sua contabilidade no Conselho Regional de Contabilidade – (CRC), comprovando através da Certidão de regularidade profissional.

Índice de liquidez Geral $\frac{AC+ARLP}{PC+ELP}$ igual ou superior a 1,00

Índice de Solvência Geral $\frac{AT}{PC+ELP}$ Igual ou superior a 1,00

Índice de Endividamento $\frac{PC+ELP}{AT}$ Igual ou inferior a 0,50

Onde: AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4.5 Apresentar juntamente com o balanço patrimonial as seguintes Demonstrações Contábeis já exigíveis:

5.4.5.1 DRE (Demonstração do resultado do exercício) do último exercício;

5.4.5.2 Notas Explicativas às Demonstrações contábeis.

5.4.6 A licitante com início de atividades no exercício corrente deverá apresentar cópia do balanço de **abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura** e demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de índice de Solvência maior ou igual a um ($>$ ou $=$ a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

5.4.7 O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) deverá comprovar que possui **(capital mínimo ou patrimônio líquido)** equivalente a 10% (**Dez Por Cento**) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.4.8 Apresentar **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata** fornecida pelo Cartório Distribuidor Judicial, no caso de sociedades comerciais, ou Certidões dos Distribuidores Forenses Cíveis, no caso de sociedades cíveis, expedida até **90(noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes**.

5.4.9 Apresentar **Certidão Negativa ou Pesquisa Negativa no CEIS que não foi declarado inidôneo ou Sancionado e não sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública**, fornecida pelo órgão competente ou via internet CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), expedida até **30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes**. (nos termos do Art. 97, da lei 8666/93).

5.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA: A documentação relativa à Habilitação Técnica será constituída por:

I – Qualificação Técnica

5.5.1 Prova de registro ou inscrição da Licitante e de seu(s) responsável (is) técnicos na entidade profissional competente (**CREA/CAU**) do domicílio ou sede da Licitante.

II – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.5.3. Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, **Engenheiro Civil ou Arquiteto** detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, acompanhado da respectiva **CAT (Certidão de Acervo Técnico)** emitida pelo **CREA/CAU**, para execução de Obras ou Serviços de características semelhantes ou superior, comprovada **em especial:**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA

2. PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA

3. TUBO CONCRETO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM

5.5.4 Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA/CAU não explicitar com clareza os serviços objeto de Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada de seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

5.5.5. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedido pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos do serviço de engenharia e os quantitativos executados.

5.5.6. O(s) profissional (is) indicado(s) pelas licitantes para execução do objeto deste certame deverá figurar como responsável (is) técnico(s) da Licitante e da Sociedade Mercantil podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Prefeitura Municipal.

5.5.7 Declaração de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, ate o seu recebimento definitivo o(s) profissional (is) responsável (is) indicado (s) no subitem 5.5.3 e 5.5.6, admitindo se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão contratante;

5.5.8. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da Licitante, e a comprovação deste vinculo deverá ser realizada mediante a apresentação, de cópias autenticadas do Registro em Carteira Profissional de Trabalho e das respectivas Fichas de Registros de Empregados ou através de contrato de prestação de serviços firmado pelas partes.

5.5.8.1 A exigência **inserta** no item **5.5.8** dos profissionais mencionados nos itens **5.5.3 e 5.5.6**, só será necessária se a licitante for **CONSIDERADA VENCEDORA**, bastando apresentar na fase de habilitação, tão somente a declaração disposta no item **5.5.7**.

5.5.9 Apresentar indicação das instalações e dos equipamentos/aparelhamentos e da equipe técnica que se encarregará da execução da obra, indicando para cada profissional, a respectiva qualificação e a função, acompanhada de declaração expressa de cada um deles de que autorizou a inclusão de seu nome na equipe e comprometendo-se a participar efetivamente dos trabalhos, assinado pelos mesmos.

5.5.10 - Apresentar atestado de visita técnica (Declaração de que tomou conhecimento do local e das condições da obra).

5.5.10.1 - A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será executado o serviço. Esta visita deverá ser realizada das 08:00 às 12:00hs, até o dia 13/06/2019. O agendamento da visita técnica deverá ser feito através da Prefeitura Municipal de SOBRADO/PB, localizada na RUA MANOEL DE SALES, 178, CENTRO, SOBRADO – PB, CEP: 58.342-000 – TEL. 83 – 3661-1080. (TCU. Acórdão n.01.174/08 - Plenário. Item 9.1.2. Relator: Ministro Ubiratam Aguiar.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Brasília, 18/06/2008. DOU 24/06/2008).

5.5.10.2 A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar realizar os serviços nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

5.5.10.3 Caso a licitante realize a vistoria técnica, uma declaração será expedida pela Prefeitura Municipal de SOBRADO/PB, sendo esta assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações.

5.4.10.4 Caso o Licitante Faculte seu direito de vistoriar os locais de realização das obras poderá preencher declaração conforme Anexo VI, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

5.5.10.5 A vistoria deverá ser realizada por representante legal admitida a delegação por procuração.

6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES E INFORMAÇÕES:

6.1. Declaração, conforme modelo constante do Anexo II, assinada pelo representante legal da proponente.

6.2. Quaisquer documentos assinados pelo responsável técnico e/ou representante legal, tanto para fins de habilitação quanto para classificação, deverão ter assinaturas comprovadas por meio de documento de identificação legal, ou seja, cópia da cédula de identidade ou outro documento que comprove sua assinatura.

6.3 Todos os documentos discriminados nos itens 5 e 6, deverão ser apresentados na mesma ordem em que se encontram neste edital, com todas as folhas numeradas, em ordem crescente, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas pelo representante legal ou procurador legalmente constituído, apresentando ao início um índice e no final um termo de encerramento, que também deverá ser assinado, indicando o número de folhas, para uma melhor identificação, visando assim mais agilidade na avaliação dos mesmos por parte da Comissão de Licitação.

7 - DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO FORTE

7.1- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

7.1.1 Entende-se por documento oficial: **Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal ou declaração conforme anexo V do presente edital.**

7.1.1.1 O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

7.3 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4 A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

7.6 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá ser apresentado até a data e local marcado para a reunião constante no preâmbulo deste edital, antes da abertura da reunião, contendo os seguintes documentos, em idioma oficial do País, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da licitante, conforme modelo no **Anexo V** deste edital, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas, **acompanhado de seu arquivo eletrônico em MS-Excel** (CD ou Pen Drive):

a) Razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, nome e código do banco e da agência e número da conta corrente que a licitante pretende receber o pagamento;

b) Especificação detalhada dos serviços e de seus respectivos **preços unitários e globais**, nos termos do Anexo I deste instrumento. Deve acompanhar ainda a proposta de preço, o cronograma físico-financeiro nos moldes anexos a este edital.

c) **Composição de Custos Unitário**, contendo inclusive, o detalhamento da **composição de Lucros e Despesas Indiretas BDI e ainda dos Encargos Sociais** adotadas e data de elaboração do mesmo, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

d) Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de conformidade com a planilha de quantitativos e preços, **fornecida em CD ROM ou Pen Drive**, sempre em padrão MS-Excel. O seu conteúdo deverá ser impresso em única via, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;

e) Carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da proposta e do responsável técnico nos termos da Lei Federal 5.194 de 24/12/66, **art. 14**.

f) Os preços unitário e global, não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária da (Anexo I) da Prefeitura Municipal de SOBRADO/PB. (**Acórdão TCU 1564/2003**).



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2 O prazo de início da execução dos serviços objeto desta licitação, será após a emissão da ordem de serviço emitido pela autoridade competente.

8.3 O prazo de validade constante nas condições propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, mas poderá ser formalmente prorrogado, a critério da licitante. Para efeitos do presente edital, não havendo indicação expressa do prazo de validade superior, este será considerado 60 (sessenta) dias correntes.

8.4 Os preços propostos serão da exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de desistir ou de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

8.5 A Proposta de Preço será detalhada conforme anexo I, deste edital e nos moldes do anexo IV, expressa em moeda nacional, em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto desta Concorrência

9. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

9.1 Verificada qualquer irregularidade nos documentos de habilitação das licitantes, estas serão declaradas inabilitadas.

9.2 A critério da Comissão, a habilitação será julgada na própria sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, e do resultado desse julgamento será dada ciência, verbalmente, pelo Presidente, na própria sessão.

9.3 Caso estejam presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação, e, havendo a manifestação expressa de todos, de que renunciam ao direito de interposição de recurso, fato que constará da ata, serão devolvidos fechados os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes inabilitadas, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas.

9.4 Não será aceito pela comissão envelopes de habilitação e proposta de preços emitido via fax, e-mail ou entregues após a abertura da sessão que está prevista para iniciar às **14:00 hs do dia 18/06/2019**.

9.5 No caso de todas as licitantes serem inabilitadas ou suas propostas desclassificadas a Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que motivaram a inabilitação, nos termos do Art. 48 § 3º, da Lei 8666/93.

9.6 O julgamento e a classificação dos licitantes compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes de habilitação e de propostas, inclusive eventuais anexos. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta, exclusivamente o



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

menor preço **GLOBAL**, elaborando-se, ao final, Ata circunstanciada do julgamento, que serão acostados aos autos do processo licitatório.

9.7 O resultado do julgamento desta Licitação será divulgado no Diário Oficial do Estado, para efeito de contagem dos prazos previstos no art. 109 da Lei nº. 8.666/93, salvo se todos os licitantes forem intimados pessoalmente no instante da prática dos atos pela CPL.

9.8 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Comissão proceder às correções necessárias.

9.9 Verificada a igualdade de cotação entre duas ou mais propostas, atendido o disposto no §2º do art. 3º da lei 8.666/93 e suas alterações a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas.

9.10 Não serão admitidas cotações com alternativas de preços, bem como propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.11 Também não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preço, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

9.12 Serão desclassificadas; nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

I. Não atendam às exigências deste ato convocatório e;

II. Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

9.12.1 Será considerado preço excessivo o que apresentar proposta com valor unitário e global superior ao valor constante na planilha orçamentária.

9.12.2 Considera-se manifestadamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

9.12.3 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação. (*Acórdão TCU nº 141/2008 – Plenário*).

9.13 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens **acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.**

9.15 Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.15.1 A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

9.15.2 As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

9.15.2.1 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (**dois**) dias úteis, contados da data da Ata ou **da intimação do licitante**.

9.15.3 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

9.15.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

9.15.5 Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta **apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito**, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

9.16 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

9.16.1.1 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as **cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados**.

9.16.1.2 - Decorridos trinta minutos da hora marcada, o sorteio será realizado, a despeito das **ausências**.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Das decisões proferidas pela Administração decorrentes desta Licitação caberão recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais de regência.

10.2 Todos os recursos, deverão obrigatoriamente ser redigidos, assinado pelo representante legal e entregues a Comissão Permanente de Licitação pessoalmente ou pelos correios, vedada a emissão por fax e e-mail.

10.3 As impugnações ao edital obedecerá às regras do art. 41 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11. DO CONTRATO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

11.2 As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

11.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

11.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5 As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.6 Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

11.7 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com **as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

13.1.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização da prefeitura, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.

13.1.1.1 - O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Coordenador da área de execução de contratos, que assinarão os mesmos como revisores.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1.1.2- Devem ser identificados os assinantes do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA/CAU e cargo que ocupa.

13.1.1.3 As medições serão quinzenais com intervalos nunca inferiores a 15 (quinze) dias, excetuando-se as medições inicial e final.

13.1.1.4 - No Boletim de Medição devem constar:

- a) Todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
- b) Os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
- c) O preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
- d) O número do contrato;
- e) O número de ordem da medição;
- f) A data da sua emissão e o período dos serviços medidos.

13.1.1.5 - Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.

13.1.1.6 - Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.

13.1.1.6.1 Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.

13.1.1.6.2 No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

13.1.2 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

13.1.3 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

13.1.4 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

13.1.5 A Contratante terá o prazo de 15(Quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

13.1.6 Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 15 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO ou CHEQUE NOMINAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.

13.1.6.1 O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.

13.1.6.2 A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a) Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA/CAU-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993, apresentada pelo contratado; e

c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

13.1.7 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.1.8 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

13.1.9- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.1.10- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

14. DOS REAJUSTES

14.1 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;

b) A data base adotada será **ANUAL**.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Io - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

15. DAS PENALIDADES

15.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:

I - advertência; de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao andamento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

II – multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) junto à Secretaria de Finanças do Município, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, podendo ser:

- a) de 1,0% (um por cento) do valor dos serviços não executados, previstos neste Edital e no Contrato;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da obra por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, nas hipóteses não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos: III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

15.5 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 O recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas serão processadas, conforme o caso, de acordo com o artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2 Esta licitação poderá ser anulada ou revogada, aumentada ou reduzida nos limites estabelecidos por lei, sem que tenham as adjudicatárias direito a qualquer indenização.

16.3 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízos ao entendimento da documentação e da proposta, poderão ser relevadas.

16.4 Para dirimir na esfera judicial; as questões oriundas da presente Tomada de preço; será competente o Foro da Justiça Estadual em SAPE - PB.

16.5 Não havendo expediente na data marcada para o cadastramento da Licitante, recebimento e/ou abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, esses eventos dar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora estabelecidos nesta Tomada de Preço.

16.6 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta Licitação, bem como cópias desta Tomada de preço e anexos serão fornecidas na COPELI no endereço no preâmbulo deste edital, nos horários de 8:00 às 12:00hs na sede da Prefeitura Municipal de SOBRADO/PB.

16.7 A despesa decorrente para a execução da obra objeto desta licitação, correrá por conta da dotação orçamentária onerando nas dotações:

02.100 Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo
27 812 0004 1028 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Campo de Futebol
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.
CR 1041811 – 53/2017 - SICONV Nº 843460 – ME – PM DE SOBRADO/PB

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, e, em grau de Recurso, pelo Prefeito do Município de SOBRADO/PB.

SOBRADO - PB, 28 de Maio de 2019

ADRIANA MARIA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Anexo I –
Planilha orçamentária e projeto básico
(APENSO AO FINAL DO EDITAL)*



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – Modelo de Declarações
(Papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N. ***/2019

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ _____ - _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preço ***/2019 DECLARA expressamente que:

- A)** Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, tanto nas esferas Federal, Estadual e Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- B)** Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- C)** Tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos da licitação e de concordância com os termos desta Tomada de preço e seus anexos.
- D)** Não tem dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de **SOBRADO/PB**, ou em qualquer órgão ou entidade a ela vinculada, nos últimos **60 (Sessenta)** dias corridos.
- E)** Não foi declarada inidônea por ato da Administração.
- F)** Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Artigo 9º da Lei Federal no 8.666/93.
- G)** Autoriza a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura de **SOBRADO/PB** a proceder diligência visando a comprovação de informações prestadas.
- H)** Declaração comprometendo-se a empregar residentes do município onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária, em obediência ao inciso IV, do art. 12, da Lei nº 8.666/93.

_____ (cidade e estado) _____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III- Minuta do contrato

CONTRATO N° ****
TOMADA DE PREÇOS: ***/2019
PROCESSO N° ***

TÊRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRADO/PB, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA: ****, TENDO POR OBJETIVO ****.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de SOBRADO, Estado da Paraíba, localizado na rua João Ferreira Alves, s/n, centro, SOBRADO-PB, CNPJ n° ****, neste ato representada pela Prefeita ****, **** - SOBRADO - PB, ****, Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO(a), e assim denominado no presente instrumento, o(a) Proponente: ****, com sede ****, n° ****, CIDADE: ****, CNPJ/CPF: ****.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a TOMADA DE PREÇO n.º ***/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

PLANILHA VENCEDORA...

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O prazo de execução do objeto será de **** (****) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme o cronograma físico-financeiro anexo a este Contrato.

2.2 O prazo do contrato será de **** (****) dias, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.2 As supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

3.3 Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ofertado pela contratada á época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 A obra deverá ser iniciada pela contratada para ser realizada nos locais especificados no projeto, após emissão da ordem de serviço e sob a fiscalização do funcionário autorizado pela Prefeitura Municipal dentro do prazo previsto no cronograma físico-financeiro constante na planilha de especificação do edital e proposta apresentada pela licitante vencedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica estimado em R\$ 0,00 (Por extenso), onerando a dotação:

02.100 Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo

27 812 0004 1028 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Campo de Futebol

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

CR 1041811 – 53/2017 - SICONV N° 843460 – ME – PM DE SOBRADO/PB

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.0 – Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratada:

- a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela PREFEITURA e determinações por escrito da fiscalização;
- b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) Executar no prazo estabelecido pela fiscalização os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade;
 - c.1) Caso a PREFEITURA execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;
- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela PREFEITURA, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a PREFEITURA, quando da medição final e entrega das obras.

Semanalmente, devem ser anotados pela contratada no referido livro os serviços executados. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
- e) Fica obrigado à contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
- f) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- g) Manter a frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo às normas de segurança do trabalho, bem



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;

h) Solicitar a anuência da PREFEITURA no caso da necessidade da subcontratação e para tanto seguir as regras constantes na Cláusula Sexta deste Contrato, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos no Edital vinculado a este Contrato;

i) Permitir e/ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

k) Responder pelos danos causados diretamente a PREFEITURA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

l) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato;

m) arcar com as despesas referentes às taxas de água e luz da obra;

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.0 Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratante:

a) Providenciar o projeto executivo antes do início das obras ou emitir autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução da obra;

b) emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;

c) liberar as áreas destinadas ao serviço;

d) empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;

e) proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;

f) pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas;

g) Efetuar o pagamento sempre que a empresa cumprir com todas as suas obrigações estabelecidas neste termo contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS

8.1 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;

b) A data base adotada será ANUAL.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Io – Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

9.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização da prefeitura, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.

9.1.1 - O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Coordenador da área de execução de contratos ou de obras e pelo Diretor da área técnica Técnico, que assinarão o mesmo como revisores.

9.1.2 - Devem ser identificados os assinantes e os revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa.

9.1.2 - Devem ser identificados os assinantes e revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa.

9.1.3 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final.

9.1.4 - No Boletim de Medição devem constar:

- a) todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
- b) os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
- c) o preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
- d) o número do contrato;
- e) o número de ordem da medição;
- f) a data da sua emissão e o período dos serviços medidos.

9.1.5 - Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.

9.1.6 - Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.

9.1.6.1 – Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.

9.1.6.2 - No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.1.7 - A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.1.8 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.1.9 - Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.2 - A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

procedência legal.

9.3 - Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.

9.3.1 – O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.

9.3.2 – A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;

c) Cópia autenticada da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço-FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma prevista na lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC Nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

c) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993, apresentada pelo contratado; e

d) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

9.4 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 - Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6 - Será retido quando do pagamento de cada medição:

a) O INSS sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a legislação vigente;

b) o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, para fins de impedir a retenção dos tributos abrangidos pelo Sistema.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.0 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

10.1 O fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

10.2 - Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de obra:

a) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

b) Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvem a obra: projetos, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, Projeto como Construído (As Built), termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções, etc.

c) Disponibilizar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra;

d) Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo;

e) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

f) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

10.3 - Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

10.4 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

10.5 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

10.6 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.0 – Não será permitido a subcontratação.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

12.0 Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da prefeitura, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

12.1 Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da PREFEITURA pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

12.2 O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores há 90 dias.

12.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

3.0 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.0 – São condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito-CND;

b) Projeto Como Construído (*As Built*), utilizando as especificações do CREA/PB (ou similar) para a elaboração do referido projeto.

c) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra.

5.0 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

6.0 - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.0 A PREFEITURA por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

13.1 Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito a PREFEITURA.

13.2 Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a PREFEITURA poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se as estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato, item 6, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “m”.

13.3 Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

poderá solicitar a rescisão do Contrato.

13.4 As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

- a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);
- b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);
- c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;
- d) outros que a fiscalização considerar necessários.

13.5 A justificativa mencionada no item anterior “a” deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

I - advertência; de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada nos seguintes casos:

- c) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- d) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao andamento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

II – multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) junto à Secretaria de Finanças do Município, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, podendo ser:

- a) de 1,0% (um por cento) do valor dos serviços não executados, previstos neste Edital e no Contrato;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da obra por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, nas hipóteses não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos: III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- f) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

14.5 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISAO CONTRATUAL

15.1 A rescisão Contratual poderá ser:

15.2 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

15.4 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.5 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica desde já eleito o Foro da Comarca de SAPE, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

SOBRADO/PB , **** de ***** de 2019.

Contratante

CONTRATADO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TESTEMUNHAS

1.º _____
RG N.º:

2.º _____
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço

(Papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N. ***/2019

PROPOSTA DE PREÇO

_____(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n°
_____/____ - __, sediada _____ (*endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados*) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da TOMADA DE PREÇO ***/2019 apresenta Proposta de Preço para o fornecimento licitado, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (mínimo de 60 dias)

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____ dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

BANCO (Código): _____ AGÊNCIA (Código): _____ PRAÇA: _____

BANCO (Nome): _____ CONTA CORRENTE: _____

(*cidade e estado*), _____ de _____ de 2019.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

** Este formulário deverá ser inserido no envelope de **Proposta de Preço**.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO
SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N° _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins da Tomada Preço n° ***/2019, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

(assinatura do contabilista e número CRC)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Papel timbrado da licitante)

ANEXO VI
MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(FACULTATIVO)

_____(nome da empresa)_____, CNPJ _____ - _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preços nº ***/2019 DECLARA expressamente que:

Atestamos para os devidos fins que a empresa *****, inscrita no CNPJ sob nº *****, representada por seu *****, Sr.(a) *****, portador(a) da Cédula de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, **Faculta seu direito de vistoriar os locais de realização das obras, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme exigências do edital.**

Assim sendo, caso venhamos a ser contratada, não poderemos deixar de realizar os serviços nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

Desta forma, a empresa declara, sob as penas da lei, ter tido pleno conhecimento do local e seus meios de acesso.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

** Esta declaração deverá ser inserido no envelope de **Habilitação**.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta

(Papel timbrado da licitante)

Tomada de Preços nº ***/2019

_____(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____/____ - __, sediada _____(endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados)_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preços nº ***/2019 apresenta Declaração de Proposta de Preço para o serviço licitado, conforme abaixo especificado:

- a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº ***/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº ***/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº ***/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº ***/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº ***/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº ***/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº ***/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº ***/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de SOBRADO/PB, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____(cidade e estado)_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do declarante)

** Este formulário deverá ser inserido no envelope de **Proposta de Preço**.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII – MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

(Papel timbrado da licitante)

Tomada de Preços nº ***/2019

_____ (NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ / _____ - __, sediada _____ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preços nº ***/2019 apresenta termo de renúncia para o serviço licitado, conforme abaixo especificado:

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e Concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e depois de observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado à realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

_____ (cidade e estado), _____ de _____ de 2019.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

** Esta declaração deverá ser inserido no envelope de **Habilitação**.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX - Modelo de Carta Proposta de Preço

(Papel timbrado da licitante)

Tomada de Preços nº ***/2019

a) Executaremos a ****, pelo preço global de R\$ _____
(_____), conforme planilha com quantitativos de materiais e serviços.

b) O prazo de execução dos serviços é de _____ (_____) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução físico-financeiro. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.

c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.

e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da PREFEITURA.

(cidade e estado), ____ de _____ de 2019.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

** Este formulário deverá ser inserido no envelope de **Proposta de Preço**.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
RUA: RUA MANOEL DE SALES, S/N CENTRO
CNPJ: 01.612.553/0001-68

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: MODERNIZACAO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE SOBRADO PB
LOCAL: MUNICIPIO DE SOBRADO - PB
DATA: 01-mar-18

Referência Utilizada: SINAPI 12/2017

BDI = 27,87%

ITEM	Cód. SINAPI	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR		VALOR
					UNITARIO R\$ COM DESONERAÇÃO SEM BDI	UNITARIO R\$ COM DESONERAÇÃO COM BDI 27,87%	TOTAL R\$ SEM DESONERAÇÃO COM BDI
7.2		DIVERSOS					
7.2.1	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO	m³	82,64	21,19	27,10	2.239,54
7.2.2	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. PEI V	m³	82,64	33,94	43,40	3.586,58
7.2.3	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 MPESMALTADA PEI V	m³	330,96	40,64	51,97	17.199,99
7.2.4	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m³	277,40	8,62	11,09	3.076,37
7.2.5	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	m³	82,64	10,50	13,51	1.116,47
7.2.6	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m³	194,76	9,43	12,14	2.364,39
7.2.7	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS		13,44	12,07	15,43	207,38
7.2.8	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA	unid	6,00	305,00	390,00	2.340,00
7.2.9	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO	unid	6,00	40,44	51,71	310,26
		Sub-Total dos Serviços Diversos					32.440,98
		TOTAL GERAL					351.191,27

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
RUA: RUA MANOEL DE SALES, S/N CENTRO
CNPJ: 01.612.553/0001-68

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: MODERNIZACAO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE SOBRADO PB

LOCAL: MUNICIPIO DE SOBRADO - PB

DATA: 01-mar-18

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	DIAS				VALOR	
		30	60	90	120	R\$	%
1.0	SERVICOS PRELIMINARES	4.093,80				4.093,80	1,17%
		100,00%					
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	92,90	92,90			185,80	0,05%
		50,00%	50,00%				
3.0	INFRA ESTRUTURAS (Fundações)	1.331,46	1.331,46			2.662,91	0,76%
		50,00%	50,00%				
4.0	ALAMBRADO	35.770,66	35.770,66	35.770,66	35.770,66	143.082,63	40,74%
		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		
5.0	DRENAGEM DO CAMPO	14.512,81	14.512,81	14.512,81	14.512,81	58.051,23	16,53%
		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		
6.0	GRAMA DO CAMPO			52.119,73	52.119,73	104.239,46	29,68%
				50,00%	50,00%		
7.0	REFORMA DE VESTIARIOS (2 UNIDADES)	9.718,86	9.718,86	9.718,86	9.718,86	38.875,44	11,07%
		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		
	TOTAL SEM BDI EM R\$	65.520,49	61.426,69	112.122,06	112.122,06	351.191,27	100,00%
	TOTAL ACUMULADO COM BDI EM R\$	65.520,49	126.947,18	239.069,24	351.191,27		
	TOTAL (%)	18,66%	17,49%	31,93%	31,93%		
	TOTAL ACUMULADO (%)	18,66%	36,15%	68,08%	100,00%		

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
RUA: RUA MANOEL DE SALES, S/N CENTRO
CNPJ: 01.612.553/0001-68

OBRA: MODERNIZACAO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE SOBRADO PB
LOCAL: MUNICIPIO DE SOBRADO - PB

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO COM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE
COMPOSIÇÃO 01	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA (CAMPO), ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALV ANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANI ZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M

MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5200	11,78	6,13
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5200	14,14	7,35
Sub Total de Mão de Obra				LS - 86,95%	R\$ 13,48
Encargos Sociais e Trabalhista					R\$ 0,00
Total de Mão de Obra (01)					R\$ 13,48

MATERIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)
00000333	ARAME GALVANIZADO 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	kg	0,0700	12,50	0,88
00000335	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	kg	0,1500	10,81	1,62
COTAÇÃO	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	m²	1,0500	13,58	14,26
COTAÇÃO	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	m	1,6800	37,56	63,10
Total Materiais (02)					R\$ 79,86

EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)
Total Equipamentos (03)					R\$ 0,00

CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02)+(03) R\$ 93,34

* **Preço dos Insumos - SINAPI** - Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índice da Construção Civil, Referência 12/2017.

* O percentual dos encargos sociais sobre a mão-de-obra de 86,95% já estão inclusos no preço dos insumos, obtidos da tabela de insumos do SINAPI.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
RUA: RUA MANOEL DE SALES, S/N CENTRO
CNPJ: 01.612.553/0001-68

OBRA: MODERNIZACAO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE SOBRADO PB
LOCAL: MUNICIPIO DE SOBRADO - PB

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO COM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE
COMPOSIÇÃO 02	TUBO PVC CORRUGADO PERFURADO 100 MM C/ JUNTA ELASTICA PARA DRENAGEM.	M

MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO				
88248	HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5200	11,88	6,18
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5200	14,86	7,73
Sub Total de Mão de Obra				LS - 86,95%	R\$ 13,91
Encargos Sociais e Trabalhista					R\$ 0,00
Total de Mão de Obra (01)					R\$ 13,91

MATERIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)
COTAÇÃO	TUBO PVC, FLEXIVEL, CORRUGADO, PERFURADO, DN 110 MM, PARA DRENAGEM, SISTEMA IRRIGACAO	m	1,0500	16,79	17,63
Total Materiais (02)					R\$ 17,63

EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)
Total Equipamentos (03)					R\$ 0,00

CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02)+(03) R\$ 31,54

* **Preço dos Insumos - SINAPI** - Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índice da Construção Civil, Referência 12/2017.

* O percentual dos encargos sociais sobre a mão-de-obra de 86,95% já estão inclusos no preço dos insumos, obtidos da tabela de insumos do SINAPI.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
RUA: RUA MANOEL DE SALES, S/N CENTRO
CNPJ: 01.612.553/0001-68

OBRA: MODERNIZACAO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE SOBRADO PB
LOCAL: MUNICIPIO DE SOBRADO - PB
DATA: 01-mar-18

PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA

1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO							
	L1 (m)		C1 (m)	=				
	2,50	x	4,00	=			10,00 m ²	
					Total =		10,00 m ²	

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 ESCAVAÇÃO

2.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M							
	h(m)		C1(m)		h1(m)		Quant.	=
	0,25	x	0,25	x	1,00	x	166,00	=
					Volume de Escavação			10,380 m ³
								10,380 m ³

3.0 INFRA ESTRUTURAS (Fundações)

3.1 CONCRETO

3.1.1 CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016

	h(m)		C1(m)		h1 (m)		Quant.	=		
	0,25	x	0,25	x	1,00	x	166,00	=	10,380 m ³	Concreto para pilares do alambrado
	Area da circunferencia DN 1,00M =				$\pi D^2/2$	3,14	x	0,075^2	=	0,01 m ²
	Volume da Tubulação =				$\pi D^2/2$	x	C(m)	=	1,660 m ³	Volume do tubo em aço galvanizado
					0,01	x	166,00	=	1,660 m ³	
	Volume Total = Concreto p/ pilares - Volume do tubo em aço galvanizado							=	8,720 m ³	

4.0 ALAMBRADO

4.1 AÇO GALVANIZADO

4.1.1 ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA (CAMPO), ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALV ANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANI ZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM

Comprimento do Alambrado Nivel 2,70m	=	C (m)	+	C (m)	+	C (m)	+	C (m)	+	C (m)
		98,000		98,000		68,000		68,000		7,000
		C (m)		C (m)		C (m)		C (m)		C (m)
		5,050								

h(m)	x	C (m)	=	860,13 m ²	Area do Alambrado Nivel 2,70m
2,50		344,05			
Area total do alambrado =					860,13 m ²

4.1.2 PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA

Comprimento do Alambrado Nivel 2,70m	=	C (m)	+	C (m)	+	C (m)	+	C (m)	+	C (m)
		98,000		98,000		68,000		68,000		7,000
		C (m)		C (m)		C (m)		C (m)		C (m)
		5,050								

h(m)	x	C (m)	=	860,13 m ²	Area do Alambrado Nivel 2,70m			
2,50		344,05						
Area total do alambrado =				Area Alambrado	Quantidade de lados			
				860,13	x	2,00	=	1.720,26 m ²

5.0 DRENAGEM DO CAMPO

5.1 DRENAGEM

5.1.1 TUBO PVC CORRUGADO PERFURADO 100 MM C/ JUNTA ELASTICA PARA DRENAGEM.

C(m)	x	Q (unid)	=	
33,34		16,00		

Comprimento da tubulação DN 100,00mm perfurado = 533,44 m

5.1.2 TUBO CONCRETO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACÃO MANUAL 1,5M3/M

Comprimento da tubulação concreto DN 400,00mm = 130,00 m

5.1.3 EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2

Comprimento da manta geotextil = 533,440 m

l(m)	x	C (m)	=	640,13 m ²	Area da manta geotextil
1,20		533,44			

5.1.4 CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 3

Comprimento da tubulação DN 100,00mm perfurado = 533,44 m

h(m)		C1(m)		h1 (m)					
0,30	x	533,44	x	0,30				48,010 m ³	
Area da circunferencia DN 1,00MM =				$\pi D^2=$	3,14	x	0,100^2	=	0,016 m ²
Volume da Tubulação =				πR^2	x	C(m)	=	10,669 m ³	
				0,02	x	533,44	=		

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
RUA: RUA MANOEL DE SALES, S/N CENTRO
CNPJ: 01.612.553/0001-68

OBRA: MODERNIZACAO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE SOBRADO PB
LOCAL: MUNICIPIO DE SOBRADO - PB
DATA: 01-mar-18

PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

Volume Total = Concreto p/ pilares - Volume do tubo perfurado = **37,341 m³**

5.1.5 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M

Comprimento da tubulação DN 100,00mm perfurado					=	533,44 m
l1(m)		C1(m)		h1 (m)		
0,30	x	533,44	x	0,30	=	48,010 m³
Comprimento da tubulação concreto DN 400,00mm					=	130,00 m
l1(m)		C1(m)		h1 (m)		
0,60	x	130,00	x	0,60	=	46,800 m³

Volume Total = **94,810 m³**

5.1.6 REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017

Comprimento da tubulação DN 100,00mm perfurado					=	130,00 m
l1(m)		C1(m)		h1 (m)		
0,60	x	130,00	x	0,60	=	46,800 m³
Área da circunferência DN 1,00M = $\pi D^2 =$					3,14	x
					0,400²	=
						0,25 m²
Volume da Tubulação = πR^2					x	C(m)
					0,25	x
					130,00	=
						32,500 m³

Volume Total = Concreto p/ pilares - Volume do tubo perfurado = **14,300 m³**

5.1.7 BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO

Total = **2,00 unid**

5.1.8 POÇO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,60 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA

Total = **2,00 unid**

6.0 GRAMA DO CAMPO

6.1 GRAMA

6.1.1 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO (SINAPI JULHO DE 2017)

L1 (m)		C1 (m)		
68,00	x	98,00	=	6.664,00 m²

OBS: Estamos prevendo um espaçamento de 5,00cm = 0,05m, isso com relação a cada metro da largura de 68,00, sendo assim temos 66,00 espaçamentos, considerando que não devemos cotabilizar 2,00 espaçamentos que seria os das extremidades

L1 (m)		C1 (m)		Q (unid)	
0,05	x	98,00	x	66,00	=
					323,40 m²

Área Total Geral=	6.664,00 m²
Área dos Espaçamentos =	323,40 m²

Área Total Real = Área Total Geral - Área dos Espaçamentos = **6.340,60 m²**

7.0 REFORMA DE VESTIÁRIOS (2 UNIDADES)

7.1 RETIRADA E DEMOLIÇÕES

7.1.1 REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

Q (unid)	
6,00	Vestiaro 01
6,00	Vestiaro 02
Total = 12,00 unid	

7.1.2 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

L1 (m)		H (m)		Q (unid)			
2,40	x	2,80	x	2,00	=	13,44 m²	WC PNE Vestiario 01 Parede
L2 (m)		H (m)		Q (unid)			
2,35	x	2,80	x	2,00	=	13,16 m²	WC PNE Vestiario 01 Parede
L1 (m)		H (m)		Q (unid)			
2,40	x	2,80	x	2,00	=	13,44 m²	WC PNE Vestiario 02 Parede
L1 (m)		H (m)		Q (unid)			
2,35	x	2,80	x	2,00	=	13,16 m²	WC PNE Vestiario 02 Parede
L1 (m)		H (m)		Q (unid)			
1,20	x	2,80	x	2,00	=	6,72 m²	WC Vestiario 01 Parede
L2 (m)		H (m)		Q (unid)			
2,35	x	2,80	x	2,00	=	13,16 m²	WC Vestiario 01 Parede
L1 (m)		H (m)		Q (unid)			
1,20	x	2,80	x	2,00	=	6,72 m²	WC Vestiario 02 Parede
L1 (m)		H (m)		Q (unid)			
2,35	x	2,80	x	2,00	=	13,16 m²	WC Vestiario 02 Parede
L1 (m)		H (m)		Q (unid)			
2,40	x	2,80	x	2,00	=	13,44 m²	Hall 01 Vestiario 01 Parede
L2 (m)		H (m)		Q (unid)			
2,20	x	2,80	x	2,00	=	12,32 m²	Hall 01 Vestiario 01 Parede
L1 (m)		H (m)		Q (unid)			
2,40	x	2,80	x	2,00	=	13,44 m²	Hall 01 Vestiario 02 Parede
L2 (m)		H (m)		Q (unid)			
2,20	x	2,80	x	2,00	=	12,32 m²	Hall 01 Vestiario 02 Parede
L1 (m)		H (m)		Q (unid)			
2,35	x	2,80	x	2,00	=	13,16 m²	Hall 02 Vestiario 01 Parede
L2 (m)		H (m)		Q (unid)			
2,20	x	2,80	x	2,00	=	12,32 m²	Hall 02 Vestiario 01 Parede
L1 (m)		H (m)		Q (unid)			
2,35	x	2,80	x	2,00	=	13,16 m²	Hall 02 Vestiario 02 Parede
L2 (m)		H (m)		Q (unid)			
2,20	x	2,80	x	2,00	=	12,32 m²	Hall 02 Vestiario 02 Parede

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
RUA: RUA MANOEL DE SALES, S/N CENTRO
CNPJ: 01.612.553/0001-68

OBRA: MODERNIZACAO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE SOBRADO PB

LOCAL: MUNICIPIO DE SOBRADO - PB

DATA: 01-mar-18

PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

L1 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
3,20	x	2,80	x	2,00	=	17,92 m ²	Hall 03 Vestiario 01	Parede
L2 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
2,20	x	2,80	x	2,00	=	12,32 m ²	Hall 03 Vestiario 01	Parede
L1 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
3,20	x	2,80	x	2,00	=	17,92 m ²	Hall 03 Vestiario 02	Parede
L2 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
2,20	x	2,80	x	2,00	=	12,32 m ²	Hall 03 Vestiario 02	Parede
L1 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
4,35	x	2,80	x	2,00	=	24,36 m ²	Sala Vestiario 01	Parede
L2 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
2,35	x	2,80	x	2,00	=	13,16 m ²	Sala Vestiario 01	Parede
L1 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
4,35	x	2,80	x	2,00	=	24,36 m ²	Sala Vestiario 02	Parede
L2 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
2,35	x	2,80	x	2,00	=	13,16 m ²	Sala Vestiario 02	Parede
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
2,40	x	2,35	x	1,00	=	5,64 m ²	WC PNE Vestiario 01	Piso
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
2,40	x	2,35	x	1,00	=	5,64 m ²	WC PNE Vestiario 02	Piso
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
1,20	x	2,35	x	1,00	=	2,82 m ²	WC Vestiario 01	Piso
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
1,20	x	2,35	x	1,00	=	2,82 m ²	WC Vestiario 02	Piso
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
2,40	x	2,20	x	1,00	=	5,28 m ²	Hall 01 Vestiario 01	Piso
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
2,40	x	2,20	x	1,00	=	5,28 m ²	Hall 01 Vestiario 02	Piso
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
2,35	x	2,20	x	1,00	=	5,17 m ²	Hall 02 Vestiario 01	Piso
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
2,35	x	2,20	x	1,00	=	5,17 m ²	Hall 02 Vestiario 02	Piso
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
3,20	x	2,20	x	1,00	=	7,04 m ²	Hall 03 Vestiario 01	Piso
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
3,20	x	2,20	x	1,00	=	7,04 m ²	Hall 03 Vestiario 02	Piso
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
4,35	x	2,35	x	1,00	=	10,22 m ²	Sala Vestiario 01	Piso
L2 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
2,35	x	2,35	x	1,00	=	5,52 m ²	Sala Vestiario 02	Piso
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
1,50	x	5,00	x	1,00	=	7,50 m ²	Deposito Vestiario 01	Piso
L2 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
1,50	x	5,00	x	1,00	=	7,50 m ²	Deposito Vestiario 02	Piso

Total = **413,60** m²

7.2 DIVERSOS

7.2.1 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO

2,40	x	2,35	x	1,00	=	5,64 m ²	WC PNE Vestiario 01	Piso
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
2,40	x	2,35	x	1,00	=	5,64 m ²	WC PNE Vestiario 02	Piso
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
1,20	x	2,35	x	1,00	=	2,82 m ²	WC Vestiario 01	Piso
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
1,20	x	2,35	x	1,00	=	2,82 m ²	WC Vestiario 02	Piso
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
2,40	x	2,20	x	1,00	=	5,28 m ²	Hall 01 Vestiario 01	Piso
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
2,40	x	2,20	x	1,00	=	5,28 m ²	Hall 01 Vestiario 02	Piso
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
2,35	x	2,20	x	1,00	=	5,17 m ²	Hall 02 Vestiario 01	Piso
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
2,35	x	2,20	x	1,00	=	5,17 m ²	Hall 02 Vestiario 02	Piso
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
3,20	x	2,20	x	1,00	=	7,04 m ²	Hall 03 Vestiario 01	Piso
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
3,20	x	2,20	x	1,00	=	7,04 m ²	Hall 03 Vestiario 02	Piso
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
4,35	x	2,35	x	1,00	=	10,22 m ²	Sala Vestiario 01	Piso
L2 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
2,35	x	2,35	x	1,00	=	5,52 m ²	Sala Vestiario 02	Piso
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
1,50	x	5,00	x	1,00	=	7,50 m ²	Deposito Vestiario 01	Piso
L2 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
1,50	x	5,00	x	1,00	=	7,50 m ²	Deposito Vestiario 02	Piso

Total = **82,64** m²

7.2.2 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. PEI V

2,40	x	2,35	x	1,00	=	5,64 m ²	WC PNE Vestiario 01	Piso
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
2,40	x	2,35	x	1,00	=	5,64 m ²	WC PNE Vestiario 02	Piso
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
1,20	x	2,35	x	1,00	=	2,82 m ²	WC Vestiario 01	Piso
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
1,20	x	2,35	x	1,00	=	2,82 m ²	WC Vestiario 02	Piso
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
2,40	x	2,20	x	1,00	=	5,28 m ²	Hall 01 Vestiario 01	Piso
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
2,40	x	2,20	x	1,00	=	5,28 m ²	Hall 01 Vestiario 02	Piso
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
2,35	x	2,20	x	1,00	=	5,17 m ²	Hall 02 Vestiario 01	Piso
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
2,35	x	2,20	x	1,00	=	5,17 m ²	Hall 02 Vestiario 02	Piso
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
3,20	x	2,20	x	1,00	=	7,04 m ²	Hall 03 Vestiario 01	Piso
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
3,20	x	2,20	x	1,00	=	7,04 m ²	Hall 03 Vestiario 02	Piso
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
4,35	x	2,35	x	1,00	=	10,22 m ²	Sala Vestiario 01	Piso
L2 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
2,35	x	2,35	x	1,00	=	5,52 m ²	Sala Vestiario 02	Piso
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
1,50	x	5,00	x	1,00	=	7,50 m ²	Deposito Vestiario 01	Piso

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
RUA: RUA MANOEL DE SALES, S/N CENTRO
CNPJ: 01.612.553/0001-68

OBRA: MODERNIZACAO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE SOBRADO PB
LOCAL: MUNICIPIO DE SOBRADO - PB
DATA: 01-mar-18

PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

L2 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
1,50	x	5,00	x	1,00	=	7,50 m ²	Deposito Vestiario 02	Piso
Total =						82,64 m ²		
7.2.3 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 MPESMALTADA PEI V								
L1 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
2,40	x	2,80	x	2,00	=	13,44 m ²	WC PNE Vestiario 01	Parede
L2 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
2,35	x	2,80	x	2,00	=	13,16 m ²	WC PNE Vestiario 01	Parede
L1 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
2,40	x	2,80	x	2,00	=	13,44 m ²	WC PNE Vestiario 02	Parede
L1 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
2,35	x	2,80	x	2,00	=	13,16 m ²	WC PNE Vestiario 02	Parede
L1 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
1,20	x	2,80	x	2,00	=	6,72 m ²	WC Vestiario 01	Parede
L2 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
2,35	x	2,80	x	2,00	=	13,16 m ²	WC Vestiario 01	Parede
L1 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
1,20	x	2,80	x	2,00	=	6,72 m ²	WC Vestiario 02	Parede
L1 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
2,35	x	2,80	x	2,00	=	13,16 m ²	WC Vestiario 02	Parede
L1 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
2,40	x	2,80	x	2,00	=	13,44 m ²	Hall 01 Vestiario 01	Parede
L2 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
2,20	x	2,80	x	2,00	=	12,32 m ²	Hall 01 Vestiario 01	Parede
L1 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
2,40	x	2,80	x	2,00	=	13,44 m ²	Hall 01 Vestiario 02	Parede
L2 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
2,20	x	2,80	x	2,00	=	12,32 m ²	Hall 01 Vestiario 02	Parede
L1 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
2,35	x	2,80	x	2,00	=	13,16 m ²	Hall 02 Vestiario 01	Parede
L2 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
2,20	x	2,80	x	2,00	=	12,32 m ²	Hall 02 Vestiario 01	Parede
L1 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
2,35	x	2,80	x	2,00	=	13,16 m ²	Hall 02 Vestiario 02	Parede
L2 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
2,20	x	2,80	x	2,00	=	12,32 m ²	Hall 02 Vestiario 02	Parede
L1 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
3,20	x	2,80	x	2,00	=	17,92 m ²	Hall 03 Vestiario 01	Parede
L2 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
2,20	x	2,80	x	2,00	=	12,32 m ²	Hall 03 Vestiario 01	Parede
L1 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
3,20	x	2,80	x	2,00	=	17,92 m ²	Hall 03 Vestiario 02	Parede
L2 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
2,20	x	2,80	x	2,00	=	12,32 m ²	Hall 03 Vestiario 02	Parede
L1 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
4,35	x	2,80	x	2,00	=	24,36 m ²	Sala Vestiario 01	Parede
L2 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
2,35	x	2,80	x	2,00	=	13,16 m ²	Sala Vestiario 01	Parede
L1 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
4,35	x	2,80	x	2,00	=	24,36 m ²	Sala Vestiario 02	Parede
L2 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
2,35	x	2,80	x	2,00	=	13,16 m ²	Sala Vestiario 02	Parede
Total =						330,96 m ²		
7.2.4 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS								
L1 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
5,00	x	3,92	x	1,00	=	19,60 m ²	Vestiario 01	Parede Externa
L1 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
5,00	x	3,92	x	1,00	=	19,60 m ²	Vestiario 02	Parede Externa
L1 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
5,00	x	3,92	x	1,00	=	19,60 m ²	Vestiario 01	Parede Externa
L2 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
5,00	x	3,92	x	1,00	=	19,60 m ²	Vestiario 02	Parede Externa
L1 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
10,20	x	3,92	x	1,00	=	39,98 m ²	Vestiario 01	Parede Externa
L1 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
10,20	x	3,92	x	1,00	=	39,98 m ²	Vestiario 02	Parede Externa
L1 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
5,00	x	2,80	x	1,00	=	14,00 m ²	Deposito Vestiario 01	Parede Interna
L2 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
5,00	x	2,80	x	1,00	=	14,00 m ²	Deposito Vestiario 02	Parede Interna
L1 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
1,50	x	2,80	x	1,00	=	4,20 m ²	Deposito Vestiario 01	Parede Interna
L2 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
1,50	x	2,80	x	1,00	=	4,20 m ²	Deposito Vestiario 02	Parede Interna
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
2,40	x	2,35	x	1,00	=	5,64 m ²	WC PNE Vestiario 01	Teto
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
2,40	x	2,35	x	1,00	=	5,64 m ²	WC PNE Vestiario 02	Teto
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
1,20	x	2,35	x	1,00	=	2,82 m ²	WC Vestiario 01	Teto
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
1,20	x	2,35	x	1,00	=	2,82 m ²	WC Vestiario 02	Teto
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
2,40	x	2,20	x	1,00	=	5,28 m ²	Hall 01 Vestiario 01	Teto
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
2,40	x	2,20	x	1,00	=	5,28 m ²	Hall 01 Vestiario 02	Teto
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
2,35	x	2,20	x	1,00	=	5,17 m ²	Hall 02 Vestiario 01	Teto
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
2,35	x	2,20	x	1,00	=	5,17 m ²	Hall 02 Vestiario 02	Teto
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
3,20	x	2,20	x	1,00	=	7,04 m ²	Hall 03 Vestiario 01	Teto
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
3,20	x	2,20	x	1,00	=	7,04 m ²	Hall 03 Vestiario 02	Teto
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
4,35	x	2,35	x	1,00	=	10,22 m ²	Sala Vestiario 01	Teto
L2 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
2,35	x	2,35	x	1,00	=	5,52 m ²	Sala Vestiario 02	Teto
L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
1,50	x	5,00	x	1,00	=	7,50 m ²	Deposito Vestiario 01	Teto
L2 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
1,50	x	5,00	x	1,00	=	7,50 m ²	Deposito Vestiario 02	Teto

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
RUA: RUA MANOEL DE SALES, S/N CENTRO
CNPJ: 01.612.553/0001-68

OBRA: MODERNIZACAO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE SOBRADO PB
LOCAL: MUNICIPIO DE SOBRADO - PB
DATA: 01-mar-18

PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

Total = **277,40** m²

7.2.5 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS

L1 (m)		C (m)		Q (unid)	=			
2,40	x	2,35	x	1,00	=	5,64 m ²	WC PNE Vestiario 01	Teto
L1 (m)		C (m)		Q (unid)				
2,40	x	2,35	x	1,00	=	5,64 m ²	WC PNE Vestiario 02	Teto
L1 (m)		C (m)		Q (unid)				
1,20	x	2,35	x	1,00	=	2,82 m ²	WC Vestiario 01	Teto
L1 (m)		C (m)		Q (unid)				
1,20	x	2,35	x	1,00	=	2,82 m ²	WC Vestiario 02	Teto
L1 (m)		C (m)		Q (unid)				
2,40	x	2,20	x	1,00	=	5,28 m ²	Hall 01 Vestiario 01	Teto
L1 (m)		C (m)		Q (unid)				
2,40	x	2,20	x	1,00	=	5,28 m ²	Hall 01 Vestiario 02	Teto
L1 (m)		C (m)		Q (unid)				
2,35	x	2,20	x	1,00	=	5,17 m ²	Hall 02 Vestiario 01	Teto
L1 (m)		C (m)		Q (unid)				
2,35	x	2,20	x	1,00	=	5,17 m ²	Hall 02 Vestiario 02	Teto
L1 (m)		C (m)		Q (unid)				
3,20	x	2,20	x	1,00	=	7,04 m ²	Hall 03 Vestiario 01	Teto
L1 (m)		C (m)		Q (unid)				
3,20	x	2,20	x	1,00	=	7,04 m ²	Hall 03 Vestiario 02	Teto
L1 (m)		C (m)		Q (unid)				
4,35	x	2,35	x	1,00	=	10,22 m ²	Sala Vestiario 01	Teto
L2 (m)		C (m)		Q (unid)				
2,35	x	2,35	x	1,00	=	5,52 m ²	Sala Vestiario 02	Teto
L1 (m)		C (m)		Q (unid)				
1,50	x	5,00	x	1,00	=	7,50 m ²	Deposito Vestiario 01	Teto
L2 (m)		C (m)		Q (unid)				
1,50	x	5,00	x	1,00	=	7,50 m ²	Deposito Vestiario 02	Teto

Total = **82,64** m²

7.2.6 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS

L1 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
5,00	x	3,92	x	1,00	=	19,60 m ²	Vestiario 01	Parede Externa
L1 (m)		H (m)		Q (unid)				
5,00	x	3,92	x	1,00	=	19,60 m ²	Vestiario 02	Parede Externa
L1 (m)		H (m)		Q (unid)				
5,00	x	3,92	x	1,00	=	19,60 m ²	Vestiario 01	Parede Externa
L2 (m)		H (m)		Q (unid)				
5,00	x	3,92	x	1,00	=	19,60 m ²	Vestiario 02	Parede Externa
L1 (m)		H (m)		Q (unid)				
10,20	x	3,92	x	1,00	=	39,98 m ²	Vestiario 01	Parede Externa
L1 (m)		H (m)		Q (unid)				
10,20	x	3,92	x	1,00	=	39,98 m ²	Vestiario 02	Parede Externa
L1 (m)		H (m)		Q (unid)				
5,00	x	2,80	x	1,00	=	14,00 m ²	Deposito Vestiario 01	Parede Interna
L2 (m)		H (m)		Q (unid)				
5,00	x	2,80	x	1,00	=	14,00 m ²	Deposito Vestiario 02	Parede Interna
L1 (m)		H (m)		Q (unid)				
1,50	x	2,80	x	1,00	=	4,20 m ²	Deposito Vestiario 01	Parede Interna
L2 (m)		H (m)		Q (unid)				
1,50	x	2,80	x	1,00	=	4,20 m ²	Deposito Vestiario 02	Parede Interna

Total = **194,76** m²

7.2.7 PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS

L1 (m)		H (m)		Q (unid)	=			
0,90	x	2,10	x	2,00	=	3,78 m ²	Vestiario 01	P1 (0,90x2,10)
L1 (m)		H (m)		Q (unid)				
0,90	x	2,10	x	2,00	=	3,78 m ²	Vestiario 02	P1 (0,90x2,10)
L1 (m)		H (m)		Q (unid)				
0,70	x	2,10	x	2,00	=	2,94 m ²	Vestiario 01	P2 (0,70x2,10)
L2 (m)		H (m)		Q (unid)				
0,70	x	2,10	x	2,00	=	2,94 m ²	Vestiario 02	P2 (0,70x2,10)

Total = **13,44** m²

7.2.8 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA

Q (unid)								
3,00							Vestiario 01	
Q (unid)								
3,00							Vestiario 02	

Total = **6,00** unid

7.2.9 TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO

Q (unid)								
3,00							Vestiario 01	
Q (unid)								
3,00							Vestiario 02	

Total = **6,00** unid

COMPOSIÇÃO DE BDI

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$	-		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)			
						1 Quartil	Médio	3 Quartil	
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ -	4,00%		OK	3%	4%	5,50%	
2	SG - SEGUROS e GARANTIA	R\$ -	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1%	
3	R - RISCOS	R\$ -	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%	
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ -	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%	
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ -	7,00%		OK	6,16%	7,40%	8,96%	
6	I - IMPOSTOS	R\$ -	10,15%			$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$			
6.1	PIS		0,65%						
6.2	COFINS		3,00%						
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,00%						
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%						
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ -				Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ -				Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
BDI (%)			27,87%	OK		Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
						Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

Onde:

AC: taxa de administração central;

SG: taxa de garantias e taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20180177829

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à PB20180177449

1. Responsável Técnico

LEANDRO EUDES DOS SANTOS MEDEIROS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **160440910-0**

Empresa contratada: **BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**

Registro: **000034115-8**

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB**

CPF/CNPJ: **01.612.553/0001-68**

RUA MANUEL DE SALES

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Sobrado**

UF: **PB**

CEP: **58342000**

País: **Brasil**

Telefone: **(00) 00000-0000**

Email: **pmsobrado@hotmail.com**

Contrato: **0001/2018**

Celebrado em: **22/01/2018**

Valor: **R\$ 7.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB**

CPF/CNPJ: **01.612.553/0001-68**

RUA JOÃO PAULO TEIXEIRA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SOBRADO**

UF: **PB**

CEP: **58342000**

Telefone: **(00) 00000-0000**

Email: **pmsobrado@hotmail.com**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **23/01/2018**

Previsão de término: **30/03/2018**

Finalidade: **Esportivo**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1036 - ESTRUTURA	6.664,00	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1036 - ESTRUTURA	6.664,00	m²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	6.664,00	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	6.664,00	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #3081 - MEMORIAL DESCRITIVO	6.664,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CALCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO - PB.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LEANDRO EUDES DOS SANTOS MEDEIROS - CPF: 011.362.234-10

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB - CNPJ: 01.612.553/0001-68

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **05/03/2018**

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
RUA: RUA MANOEL DE SALES, S/N CENTRO
CNPJ: 01.612.553/0001-68

FOLHA RESUMO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

Local da Obra: MUNICIPIO DE SOBRADO - PB

Nome do Projeto: MODERNIZACAO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE SOBRADO - PB

Valor Total: **R\$ 351.191,27**

Documento que compõe o Projeto Básico – Conferência

➤ Estudo preliminares	<input checked="" type="checkbox"/>
➤ Memorial Descritivo	<input checked="" type="checkbox"/>
➤ Especificação técnicas	<input checked="" type="checkbox"/>
➤ Orçamento detalhado	<input checked="" type="checkbox"/>
➤ Memorial de Calculo	<input checked="" type="checkbox"/>
➤ Planta do projeto	<input checked="" type="checkbox"/>
➤ Mapa ou croquis	<input checked="" type="checkbox"/>
ART do projeto	<input checked="" type="checkbox"/>
➤ Disquete ou CD-ROM	<input checked="" type="checkbox"/>

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
RUA: RUA MANOEL DE SALES, S/N CENTRO
CNPJ: 01.612.553/0001-68

1. Estudos Preliminares

A obra visa a atender as necessidades da comunidade do Município de Sobrado - PB. O dimensionamento atende aos habitantes do Município.

2. Memorial Descritivo

2.1. Memorial Descritivo dos Serviços Previstos

MODERNIZACAO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE SOBRADO - PB. A modernização constituída do Gramado com Alambrado, Drenagem do Campo.

2.2. Memorial Descritivo das Edificações Existentes

Atualmente a área de intervenção para MODERNIZACAO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE SOBRADO – PB possui dois vestiários que são utilizados pelas equipe competidoras, sendo importante informa que os vestiários serão utilizados apenas pelos atletas, tendo atualmente dos vestiários para as duas equipes, seja elas masculinas, seja elas femininas, logo observamos também que os vestiários estão em bom estado físico não observamos nenhum tipo de infiltração, havendo necessidade de reforma paliativa através de troca de louças, piso cerâmico, revestimento cerâmico e pintura, o sistema de tratamento de esgotamento, tendo em vista a utilização nos eventos promovidos o ano passado e sua utilização e visualmente não encontramos nenhum problema que venha colocar em duvida seu funcionamento, existem também o muro nesta área que parte do mesmo esta sendo demolido para a devida ampliação, esses serviços que não estão contemplados em Planilha Orçamentaria e mencionados no Memorial Descritivo dos Serviços Previstos, serão executados de forma direta pela Prefeitura Municipal de Sobrado - PB

BDI adotado: 27,87%

Custo da obra com BDI: R\$ 351.191,27

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
RUA: RUA MANOEL DE SALES, S/N CENTRO
CNPJ: 01.612.553/0001-68

I - FINALIDADE

A presente especificação técnica visa estabelecer as condições gerais para a obra de MODERNIZACAO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE SOBRADO - PB.

II - DISPOSIÇÕES GERAIS

As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem a dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação.

1.0 - OBJETO

O objeto destas especificações é a obra da MODERNIZACAO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE SOBRADO PB.

2.0 - REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global.

3.0 - PRAZO

O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Sobrado - PB, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

4.0 - ABREVIATURAS

No texto das especificações técnicas usadas, além de outras consagradas pelo uso, as seguintes abreviaturas:

PMS	: Prefeitura Municipal de Sobrado - PB
FISCALIZAÇÃO	: Engenheiro ou preposto credenciado pela PMS
CONTRATADA	: Firma com a qual for contratada a execução de obras
ABTN	: Associação Brasileira de normas Técnicas
CREA – PB	: Conselho Regional Engenharia, Agronomia Paraíba
ART	: Anotação de Responsabilidade Técnica

5.0 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentes de transcrição:

- Todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas
- Instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- As normas do Governo do Estado da Paraíba e de suas concessionárias de serviços públicos e

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
RUA: RUA MANOEL DE SALES, S/N CENTRO
CNPJ: 01.612.553/0001-68

- Normas do CREA/PB.

6.0 - MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela contratada, deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referências, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

6.1 - Condições de similaridade

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipos, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preços.

7.0 - MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços.

Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguro, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e Certidão de Quitação de ISS referente ao contrato.

8.0 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRANTE. A guia da ART deverá ser mantida no local dos serviços.

Com relação ao disposto no Art. 618 do código Civil Brasileiro, entender-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do código Civil Brasileiro.

9.0 - PROJETOS

O projeto de arquitetura, estrutural e hidráulico serão fornecidos pela CONTRATANTE.

Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e Governo do Estado prevalecerão à prescrição contida nas normas desses órgãos.

Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

- As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
- As cotas dos desenhos prevalecem suas dimensões, medidas em escala;
- Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e
- Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
RUA: RUA MANOEL DE SALES, S/N CENTRO
CNPJ: 01.612.553/0001-68

III - ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nesses serviços deverão ser executados conforme prescrito nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

1.0 – SERVICOS PRELIMINARES

1.1 - PLACA

1.1.1 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa padrão da Ministério cujo padrão será fornecido pela CONTRATANTE.

A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obra, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

ALAMBRADO

2.0 - MOVIMENTO DE TERRA

2.1 – ESCAVAÇÃO

2.1.1 – ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO

Será feita de acordo com os cortes e as necessidades das fundações da obra. Não poderão ocasionar danos à vida, a propriedade ou a ambos. Em profundidade maiores que 2,00 metros serão taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção.

Será feita remoção das terras escavadas que não tiverem aplicação, seja em reaterro ou aterro, bem como todo entulho restante, para fora da obra.

Serão observados os cuidados necessários bem como as prescrições contidas na NB-51/85 (NBR-6122) concernentes ao assunto.

3.0 - INFRA ESTRUTURAS (Fundações)

3.1 – CONCRETOS

3.1.1 - CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016

As fundações serão executadas de acordo com o projeto de responsabilidade da CONTRATADA, após sua aprovação pela FISCALIZAÇÃO, Obedecerá rigorosamente os projeto estrutural quanto ao tipo, dimensões e materiais a serem utilizados, devendo satisfazer as normas técnicas da ABNT atinentes ao assunto especialmente à NB-51/85 (NBR-6122), com vistas a assegurar as margens de segurança previstas.

As sapatas e vigas baldrame, serão executadas em concreto armado com as qualidades e dimensões previstas no projeto estrutural e na planilha orçamentária, onde o seu Fck=250 Kgf/cm².

Na execução das formas das sapatas e vigas baldrame, será observado o seguinte:

- Reprodução fiel dos desenhos;
- Colocação a prumo os arranques de pilares;
- Furos para a passagem das tubulações e vedação das formas.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
RUA: RUA MANOEL DE SALES, S/N CENTRO
CNPJ: 01.612.553/0001-68

Na execução das armaduras das sapatas será observado o seguinte:

- Dobramento a frio dos ferros de acordo com o projeto;
- Número de barras e bitolas de acordo com o projeto armações de cobertura.

O numero mínimo de furos de sondagem deverá obedecer ao preconizado na norma NBR-8036. O laudo de sondagem e as amostras do terreno obtidas deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO.

Concreto

Deverá ser adotado $f_{ck} = 25$ MPa.

Antes de iniciada a concretagem, devem ser moldados corpos de provas no traço previsto para a superestrutura, Os corpos serão rompidos, de acordo com a NBN 5739/1994, e os resultados obtidos deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO.

Quando o concreto for confeccionado na obra, esta só será admitida quando preparada em betoneiras, elétricas, e com apurado controle tecnológico, o transporte e o lançamento serão em camada e vibrada mecanicamente, vedada o uso de pancadas nas formas. Atenção especial deve ser dada as juntas de concretagem e de dilatação

A aplicação do concreto em qualquer elemento estrutural, somente será admitido após a conferência criteriosa da correta disposição e dimensões de formas e armaduras, bem como a liberação do concreto após o ensaio de abatimento (slump-Test).

Armadura

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substancia prejudicial à aderência, devendo ser retiradas as camadas eventualmente destacadas por oxidação.

O aço a ser empregado na composição do concreto deverá ser cuidadosamente verificado antes de sua aplicação sendo rejeitadas as peças que denotarem empeno ou alto grau de oxidação. O recobrimento das armaduras deverá ser igual a 25,0 milímetros, sendo garantido pelo emprego de espaçadores plásticos ou similares.

O aço a ser empregado serão dos tipos CA50 /B, e CA60B, colocados de acordo com as disposições previstas em projetos. Não deverá ter evidências de oxidação e as emendas e transpasses obedecerão às recomendações de norma técnicas, em especial a NBR-8800 e a NB 143.

Formas e escoramentos

Deverá ser utilizada forma de chapa de compensado plastificada em todos os elementos estruturais aparentes. As partes da estrutura não visíveis deverão ser executadas com madeira serrada em bruto.

Antes da colocação armadura, as formas deverão ser verificadas quanto aos seus alinhamentos e dimensões. Será obrigatória a aplicação de líquido desmoldante, de acordo com as recomendações do fabricante. O ENGENHEIRO garantirá a estanqueidade das formas por meio de processo de a sua escolha.

Para efetuar a concretagem de qualquer peça O ENGENHEIRO deverá proceder à minuciosa limpeza nas formas. Será tomado cuidado especial com manchas que possam comprometer o acabamento desejado.

Após a retirada das formas, o elemento concretado será exibido à FISCALIZAÇÃO para exame.

4.0 - ALAMBRADO

4.1 – AÇO GALVANIZADO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
RUA: RUA MANOEL DE SALES, S/N CENTRO
CNPJ: 01.612.553/0001-68

4.1.1 – ALAMBRADO EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, 2", ALTURA 2M, FIXADOS A CADA 2M EM RAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ADIAMETRO

Alambrado: Este alambrado terá tubos galvanizados de 2" (conforme detalhe), tela em malha numero 2" (7,5cm) e fio galvanizado 2.11mm (14 BWG), como determinado em desenho.

As telas deverão ser confeccionadas em arame galvanizado de fio nº 14, malha de 2" x 2", fixadas à estrutura tubular através de amarração efetuada com arame galvanizado nº 14, não podendo conter pontas ou rebarbas.

Deverão ser colocados dois portões (um em cada lateral) no alinhamento do centro da quadra esportiva, fixados por dobradiças de abertura de 180° e dotados de ferrolhos de chapa simples.

Deverão ser chumbadas na alvenaria em blocos de concreto nas mesmas características dos blocos de fixação das peças.

Todas as soldas deverão ser esmerilhadas de forma a remover escórias, rebarbas de cortes e soldas, eliminando-se bordas e arestas cortantes.

4.1.2 - PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA

Para as estruturas metálicas, as mesmas serão previamente lixadas e completamente limpas de quaisquer resíduos. Todas as imperfeições serão corrigidas com goma-laca ou massa. Em seguida, lixar com lixa n.º 120 e n.º 240 antes da aplicação da pintura de base. Após esta etapa, será aplicada uma demão de "primer" selante, conforme especificação de projeto, a fim de garantir resistência à umidade e melhor aderência das tintas de acabamento.

Após a devida preparação das superfícies de madeira, será aplicada uma demão de tinta de fundo para impermeabilização. Em seguida, as superfícies serão lixadas a seco e limpas do pó. Posteriormente, serão aplicadas duas ou mais demãos de tinta de acabamento com retoques de massa, se necessários, antes da segunda demão, sempre se observando as recomendações do fabricante.

Quando a aplicação for a pincel e/ou rolo manual é essencial que a película não endureça antes que a operação esteja completada. A tinta deverá permanecer úmida o tempo suficiente para permitir a ligação das áreas separadas, sem deixar marcas (manchas que evidenciem a descontinuidade ou interrupção de operação de aplicação).

A tinta será considerada boa para ser aplicada a pincel quando obedecer aos seguintes requisitos:

- espalhamento com pequeno esforço (não excessivamente viscoso ou espesso);
- permanência da fluidez o tempo suficiente para que as marcas do pincel desapareçam e para evitar o escorrimento pelas superfícies verticais.

5.0 - DRENAGEM DO CAMPO

5.1 – DRENAGEM

5.1.1 - TUBO PVC CORRUGADO PERFURADO 100 MM C/ JUNTA ELASTICA PARA DRENAGEM.

Permitir o escoamento dos excessos do lençol freático retirado do solo através de um sistema de tubulações perfuradas, colocadas a uma certa profundidade, ou seja, reduz a umidade do solo, rebaixando a altura do lençol freático, através da retirada e afastamento dos excessos de água subterrânea.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
RUA: RUA MANOEL DE SALES, S/N CENTRO
CNPJ: 01.612.553/0001-68

A inspeção para recebimento dos tubos de PVC será realizada no Canteiro de Obras ou local de entrega, através de processo visual. Quando necessário e justificável, o CONTRATANTE poderá enviar um inspetor devidamente qualificado para testemunhar os métodos de ensaio requeridos pelas Normas Brasileiras. Neste caso, o fornecedor ou fabricante deverá ser avisado com antecedência da data em que a inspeção será feita. Para o recebimento dos tubos, a FISCALIZAÇÃO fará inspeção e basear-se-á na descrição constante da nota fiscal ou guia de remessa, pedido de compra e respectivas especificações de materiais e serviços. A inspeção visual para recebimento dos materiais e equipamentos constituir-se-á, basicamente, no atendimento às observações descritas a seguir, quando procedentes:

- Verificação da marcação existente conforme solicitada na especificação de materiais;
- Verificação da quantidade da remessa;
- Verificação do aspecto visual, constatando a inexistência de amassaduras, deformações, lascas, trincas, ferrugens e outros defeitos possíveis;
- Verificação de compatibilização entre os elementos componentes de um determinado material.

Os tubos a serem utilizados na drenagem do campo deveser armazenados dentro do Canteiro de Obras ou, a critério da FISCALIZAÇÃO, dispostos ao longo do caminhamento das valas.

A carga e descarga deverão ser efetuadas com os cuidados necessários, evitando-se choques e rolamentos. Os tubos deverão ser assentados de acordo com os desenhos do Projeto ou instruções da FISCALIZAÇÃO. O tubo será assentado sobre embasamento de brita.

Na cota definitiva do fundo das valas, o solo firme encontrado deverá ficar isento de todo o material solto ou inadequado, para que possa ser liberado pela FISCALIZAÇÃO para a seqüência dos trabalhos.

Caso seja ultrapassada a cota prevista de uma fundação, salvo se determinado pela FISCALIZAÇÃO, este deverá ser restabelecida com materiais rigorosamente compactados, de acordo com as instruções da FISCALIZAÇÃO.

Não deverão ser assentes tubos defeituosos, devendo os mesmos ser vistoriados pela CONTRATADA juntamente com a FISCALIZAÇÃO, antes da colocação na vala. Antes da execução das juntas deverá ser verificado se as extremidades dos tubos estão perfeitamente limpas. Em todos os casos devem ser respeitados os limites para as deflexões especificados pelos fabricantes dos tubos.

Sempre que os trabalhos forem suspensos, o último tubo assentado deverá ser tamponado. A instalação de peças especiais seguirá as mesmas disposições estabelecidas para a tubulação e deverá ser executada dentro das tolerâncias de projeto relativas às cotas, locação e nivelamento.

Na execução das juntas elásticas da tubulação de PVC, além das normas fornecidas pelos fabricantes, dever-se-á limpar e secar bem a bolsa, a ponta e o anel da borracha, eliminando areia, grama, terra, lama, etc., instalar o anel da borracha no encaixe interno da bolsa, lubrificar a ponta do tubo e o anel com substância que não ataque a borracha, e introduzir a ponta do tubo na bolsa, deixando-se uma folga de, no mínimo 1 cm, para permitir eventuais deformações, o que será obtido imprimindo-se, à extremidade livre do tubo recém-úmido movimentos circulares.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
RUA: RUA MANOEL DE SALES, S/N CENTRO
CNPJ: 01.612.553/0001-68

O assentamento de peças será considerado como parte integrante da rede. As tubulações com juntas elásticas serão providas de ancoragens em todas as mudanças de direção, derivações, registros e outros pontos singulares, conforme os detalhes de projeto.

5.1.2 – TUBO CONCRETO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACÃO MANUAL 1,5M3/M

A CONTRATADA deverá fornecer e assentar os tubos de concreto armado CA-1. O assentamento deverá se proceder logo após a abertura da vala e deverá ser executado de jusante para montante com a bolsa voltada para o montante. Não deverão ser assentados tubos defeituosos.

Antes da execução das juntas deverá ser verificado se as extremidades dos tubos estão perfeitamente limpas. As juntas deverão obedecer às recomendações do fabricante e instruções da FISCALIZAÇÃO.

No caso de assentamento em que o subsolo contenha água, as suas juntas deverão obrigatoriamente ser protegidas por um capeamento de argamassa de cimento e areia com traço 1:1 em volume, contendo material impermeabilizante. Devem ser respeitadas as tolerâncias admissíveis para as deflexões, de acordo com as especificações do fabricante. Para o assentamento será usado um lastro de brita de 10 cm de espessura.

5.1.3 - EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2

Execução deve conforme projeto.

5.1.4 - CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 3

A regularização do fundo das valas quando para assentamento de tubulação da execução da Drenagem do Campo será feita através de uma camada de brita e ao seu redor, salvo orientação em contrário por parte da FISCALIZAÇÃO.

5.1.5 - ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO

Para efeito dos serviços de movimento de terras são considerados os seguintes tipos:

a) solo arenoso: agregação natural, constituído de material solto sem coesão, pedregulhos, areias, siltes, argilas, turfas ou quaisquer de suas combinações, com ou sem componentes orgânicos. Escavado com ferramentas manuais, pás, enxadas, enxadões;

b) solo lamacento: material lodoso de consistência mole, constituído de terra pantanosa, mistura de argila e água ou matéria orgânica em decomposição. Removido com pás, baldes, "drag-line";

c) solo de terra compacta: material coeso, constituído de argila rija, com ou sem ocorrência de matéria orgânica, pedregulhos, grãos minerais, saibros. Escavado com picaretas, pás, enxadões, alavancas, cortadeiras;

d) solo de moledo ou cascalho: material que apresenta alguma resistência ao desagregamento, constituído de arenitos compactos, rocha em adiantado estado de decomposição, seixo rolado ou irregular, matações, "pedras-bola" até 25 cm. Escavado com picaretas, cunhas, alavancas;

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
RUA: RUA MANOEL DE SALES, S/N CENTRO
CNPJ: 01.612.553/0001-68

e) solo de rocha branda: material com agregação natural de grãos minerais, ligados mediante forças coesivas permanentes, apresentando grande resistência à escavação manual, constituído de rocha alterada, "pedras-bola" com diâmetro acima de 25 cm, matações, folhelhos com ocorrência contínua. Escavado com rompedores, picaretas, alavancas, cunhas, ponteiros, talhadeiras, fogachos e, eventualmente, com uso de explosivos;

f) solo de rocha dura: material altamente coesivo, constituído de todos os tipos de rocha viva como granito, basalto, gnaisse, etc. Escavado normalmente com uso de explosivos. Sobre segurança nas escavações, ver também os módulos 0 e 5.

Deverão ser utilizados os equipamentos mais adequados aos serviços a serem executados. Na falta destes, a FISCALIZAÇÃO poderá permitir o uso de outro tipo de equipamento, o que não poderá ser usado como justificativa para atrasos no cronograma ou cobranças adicionais.

As condições locais, entre os quais o tipo e a natureza do solo, a existência ou não de água de subsolo, influenciarão os métodos de escavação, determinando a necessidade ou não de escoramentos e esgotamento nas valas.

As escavações deverão se dar mecanicamente (Retro-Escavadeira ou Valetadeira) ou manualmente e deverão ser executadas com cautela e segurança indispensáveis à preservação da vida e da propriedade. A escavação das valas deverá ser reduzida à um mínimo de tempo possível, sendo que o escoramento, quando ser fizer necessário, poderá ser de qualquer tipo, desde que atenda as condições mínimas de segurança.

A escavação compreende a remoção de qualquer material abaixo da superfície natural do terreno, até as linhas e cotas especificadas no projeto. Antes de iniciar a escavação, a CONTRATADA fará a pesquisa de interferência no local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, postes, etc., que estejam na zona atingida pela escavação ou área próxima a mesma.

Caso haja qualquer dano nas interferências supracitadas, todas as despesas decorrentes dos reparos correrão por conta da CONTRATADA, desde que caracterizada a responsabilidade da mesma. A escavação será executada de modo a proporcionar o máximo de rendimento e economia em função do volume de terra a remover e das dimensões, natureza e topografia do terreno. As valas que receberão os coletores serão escavadas segundo a linha de eixo, sendo respeitados o alinhamento e as cotas indicadas no projeto. Quando da execução da Rede de Distribuição a largura das valas será D + 0,30 m, sendo a largura mínima 0,50 m (ver tabela abaixo). Onde "D" é o diâmetro externo do tubo e "L" a largura da vala.

DIÂMETRO (D) (mm)	LARGURA (L) (m)
Ø 50	0,50
Ø 75	0,50
Ø 100	0,50
Ø 150	0,50
Ø 200	0,55
Ø 250	0,60
Ø 300	0,65
Ø 350	0,70
Ø 400	0,75
Ø 450	0,80
Ø 500	0,85

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
RUA: RUA MANOEL DE SALES, S/N CENTRO
CNPJ: 01.612.553/0001-68

Ø 600	0,95
Ø 700	1,05
Ø 800	1,15

A abertura de valas com maior largura dependerá de autorização escrita da FISCALIZAÇÃO. O greide de projetos da linha deverá ser obedecido, sendo que o recobrimento mínimo admitido acima da geratriz superior dos tubos em áreas urbanizadas serem de 0,80 m. Se a escavação interferir com galerias, tubulações e outras instalações existentes, a CONTRATADA executará o escoramento e sustentação das mesmas. Quando os materiais escavados forem, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriados para sua utilização no aterro, serão, em princípio, colocados ao lado da vala, para posterior aproveitamento. No caso de os materiais aproveitáveis serem de natureza diversa, serão distribuídos em montes separados. Os materiais não aproveitáveis serão transportados pela CONTRATADA e levados a bota-fora aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Os materiais aproveitáveis para aterro que não puderem ser colocados ao lado da vala por falta de espaço também serão levados a bota-fora aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

A escavação manual de valas só será permitida, a critério da FISCALIZAÇÃO, quando os volumes a escavar ou as condições de terreno assim justificarem, bem como no caso de interferências cadastradas ou detectadas.

Quanto à extensão máxima de abertura de valas, devem-se considerar as condições locais de trabalho, o trânsito, o tempo necessário à progressão contínua das obras e a necessidade de serviços preliminares.

Qualquer excesso de escavação ou depressão do fundo da vala, proveniente de erro na escavação, deverá ser preenchido com areia, pó-de-pedra ou outro material de boa qualidade, aprovado pela FISCALIZAÇÃO e sem ônus para a CONTRATANTE.

As valas deverão ser abertas e fechadas no mesmo dia, principalmente nos locais de grande movimento, travessias de ruas e acessos, de modo a garantir condições de segurança ao tráfego de veículos e pedestres. Em casos extremos, quando as valas ficarem abertas por mais de um dia, deverão ser feitos passadiços provisórios nos acessos de veículos e pedestres. Neste caso, toda a extensão da vala deverá ser convenientemente sinalizada e protegida.

Escavação Manual de Valas

A adoção da escavação manual dependerá da natureza do solo, das características do local (topografia, espaço livre, interferências) e do volume a ser escavado, ficando sua autorização a critério da FISCALIZAÇÃO.

Nas escavações com ferramentas manuais, os trabalhadores devem manter entre si uma distância mínima de 3m, em valas com profundidade superior a 1,50 m devem ser instaladas escadas de acesso espaçadas entre si de 15 m, no máximo.

Deverão ser seguidos os projetos e as Especificações no que se refere à locação e profundidade da escavação. Quando necessário, os locais escavados deverão ser isolados, escorados e esgotados por processo que assegure proteção adequada. As escavações com mais de 1,25 m de profundidade deverão dispor de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores, independentemente da adoção de escoramento.

5.1.6 - REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
RUA: RUA MANOEL DE SALES, S/N CENTRO
CNPJ: 01.612.553/0001-68

O reaterro será processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais ou de forma designada pela FISCALIZAÇÃO ou indicada em Projeto. O reaterro será com material da própria escavação ou importado, a critério da FISCALIZAÇÃO. Será compactado em camadas de até 0,30 m por compactadores estáticos tipo pé de carneiro. O grau de compactação será de 95% do Proctor Normal. A compactação mecânica a 95% (noventa e cinco por cento) do Proctor Normal deverá ser executada com equipamentos apropriados e somente em locais previamente determinados pela FISCALIZAÇÃO que poderá solicitar ensaios de laboratórios para determinar grau de compactação e desvio de umidade.

5.1.7 - Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço

5.1.8 - Poço de visita em alvenaria, para rede D=0,40m, parte fixa/ 1,00m altura

DRENAGEM PLUVIAL consiste no conjunto de processos destinados a promover a coleta e o rápido escoamento das águas pluviais, que atingem ou possam atingir a estrada em áreas urbanas.

Efetua-se através de diversos dispositivos e estruturas que evitam os inconvenientes e danos que a água possa causar à estrada construída, contribuindo para mantê-la em permanentes condições de tráfego.

- ESTRUTURAS DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA

A drenagem pluvial urbana se faz através dos seguintes dispositivos de drenagem:

- Bocas-de-lobo.
- Caixas de Ligação e Passagem.

Bocas-de-Lobo - São dispositivos executados nas bordas do pavimento ou do acostamento junto aos meios-fios, em áreas urbanizadas, com o objetivo de captar as águas pluviais e conduzi-las à rede condutora.

Revisão	Data	Aprovada por	Revisão	Data	Aprovada por

Caixas de Ligação e Passagem - São dispositivos que se destinam a possibilitar a ligação das bocas-de-lobo com a rede coletora e permitir a mudança de declividade dos coletores.

MATERIAIS

MATERIAIS DE ESCAVAÇÃO

Os materiais de escavação relacionados com os dispositivos de drenagem de que trata esta Especificação serão classificados em categorias que acordo com o preconizado na Especificação de Serviço DER-RO-TR-03/93 - CORTES.

MATERIAIS DE REVESTIMENTO E CONSTRUÇÃO.

Os materiais utilizados deverão atender integralmente às seguintes especificações, a saber:

Cimento: DNER-EM 36-71- “Recebimento e Aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno”.

Agregado Miúdo: DNER-EM 38-71 – “Agregado Miúdo para Concreto e Cimento”.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
RUA: RUA MANOEL DE SALES, S/N CENTRO
CNPJ: 01.612.553/0001-68

Agregado Graúdo: DNER-EM 37-71 – “Agregado Graúdo para Concreto de Cimento”.

Água: DNER-EM 34-70 – “Água para Concreto”.

Concreto: DNER-ES-AO 31/71 - “Concreto e Argamassas”

Aço: DNER-ES-AO 32/71 – “Armaduras para Concreto Armado”.

Formas (Guias): DNER-ES-AO 34/71 – “Formas e Cimbres”.

Tubos de concreto armado: NBR 9794 – ABNT – “Tubos de Concreto Armado de Seção Circular para Águas Pluviais”.

O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT.

O material utilizado no tampão de ferro fundido cinzento utilizado nos poços de visita deverá atender ao disposto na NBR 6598 da ABNT.

EXECUÇÃO DAS BOCAS-DE-LOBO

As bocas-de-lobo poderão ser executadas simples ou duplas, ambas com grelhas pré-moldadas de concreto, dependendo da vazão de chegada das águas ao ponto de chegada.

As etapas executivas são as seguintes:

- Escavação e remoção do material existente;
- Compactação da superfície do fundo da escavação;
- Execução de base de concreto simples de 0,10m de espessura;
- Execução das paredes de alvenaria de tijolos, assentados com argamassa cimento-areia com traço 1:3 em volume, conectando e ajustando os tubos de entrada e/ou saída da rede coletara, através de rejunte com a mesma argamassa;
- Execução da cinta superior em concreto simples e revestimento das paredes internas com argamassa cimento-areia, traço 1:3 em volume;

Instalação do meio-fio;

Moldagem “in loco” do quadro de concreto simples para assentamento da grelha;

Instalação da grelha pré-moldada de concreto armado.

O concreto utilizado deverá apresentar resistência característica à compressão (fck) min. aos 28 dias de 15 MPa, para a base e rebaixo das grelhas das bocas-de-lobo para 25Mpa para grade de apoio e grelhas de concreto das bocas-de-lobo.

EXECUÇÃO DAS CAIXAS DE LIGAÇÃO E PASSAGEM

O processo de execução das caixas de ligação e passagem envolve as seguintes etapas:

Escavação necessária à implantação das caixas de ligação e passagem, que será parte integrante da escavação das valas da rede coletora;

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
RUA: RUA MANOEL DE SALES, S/N CENTRO
CNPJ: 01.612.553/0001-68

Compactação da superfície de apoio da caixa de ligação e passagem;

Instalação das formas das paredes da caixa e dos tubos da rede coletora e/ou da conexão à boca-de-lobo.

Execução da concretagem do fundo, seguida da concretagem das paredes da caixa, fazendo uso de vibradores.

Retirada das formas e preenchimento do espaço lateral com solo compactado;

Instalação da tampa de concreto pré-moldada.

O concreto utilizado deverá apresentar resistência característica à compressão (fck)min. aos 28 MPa. Aos 28 dias de 25 MPa.

6.0 - GRAMA DO CAMPO

6.1 - GRAMA

6.1.1 - PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO

Será feito um Plantio de grama em Esmeralda em todos o CAMPO através utilização de húmus e uma mistura preparada de acordo com a grama a ser plantada. Quantidade fornecida em cálculo orçamentário.

Características:

Possui folhas estreitas, de cor verde claro, geralmente duras e ligeiramente pilosas, resiste bem às secas e pisoteio, evita a ação da erosão e forma gramados densos e baixos, apesar da resistência, a Grama Esmeralda precisa de muito sol, Deve ser plantada a pleno sol, pois não resiste à sombra. Pode chegar à altura de 10 cm, mas deve ser cortada sempre que ultrapassar 3cm.

Principais vantagens:

Muito resistente ao pisoteio, crescimento rápido.

Principais Indicações:

Necessita de muito sol e é indicada em parques para a pratica de esportes diversos, campos esportivos, taludes, praças, e beira de rodovias.

Observação:

À grama Esmeralda na maioria dos casos é extraída com ferramentas manuais de capina (enxada), pois os locais de onde fazem à extração desta grama, quase sempre são muito íngremes, impossibilitando a realização da colheita com o auxílio de maquinas. Por esta razão as placas de grama Esmeralda não são uniformes em seu formato, o mesmo ocorre com sua medida em m², que neste caso é obtido por meio de um gabarito (um molde de 1m²). Existe uma media de 0,16m² entre uma placa e outra, sendo assim, é preciso 6,25 placas de grama Esmeralda para se obter 1m², e o caminhão transporta 3.125 placas da mesma.

Por esta razão o plantio dessa grama deve ser feita de maneira adequada para que a metragem entregue, seja compatível com a metragem plantada.

7.0 - REFORMA DE VESTIARIOS (2 UNIDADES)

7.1 - RETIRADA E DEMOLIÇÕES

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
RUA: RUA MANOEL DE SALES, S/N CENTRO
CNPJ: 01.612.553/0001-68

7.1.1 - REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

7.1.2 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

7.2 – DIVERSOS

7.2.1 - CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO

Todos os pisos, antes da pavimentação final deverão receber em primeiro lugar um lastro de concreto que servirá como base, obedecendo aos níveis de inclinação previstas para a pavimentação que as deve recobrir. O lastro será feito em concreto simples, fck 12,0 Mpa, a base de cimento/areia grossa/brita 1/brita 2, com espessura prevista em planilha orçamentária ou projetos de 5,00cm. O concreto deve ser obtido pelo processo de amassamento mecânico, com fator água/cimento menor que 0,5.

Todos os pisos de áreas molhadas receberão aditivo de impermeabilizante tipo VEDACIT, DENVERIMPER 1, ou similar, na argamassa do lastro (ou camada impermeabilizadora), de conformidade com as instruções do fabricante.

7.2.2 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. PEI V

7.2.3 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M²ESMALTADA PEI V

Regularização

Todos os pisos, antes da pavimentação final deverão ser previamente regularizados, obedecendo aos níveis de inclinação prevista para a pavimentação que as deve recobrir. A camada de regularização se fará em argamassa, a base de cimento/cal/areia sem peneirar 1:0,5:5, com espessura 2,5cm, prevista em planilha orçamentária ou projetos. A massa de acabamento deverá ser curada, mantendo-se as superfícies dos pisos cimentados permanentemente úmidas durante os 7 dias posteriores à execução. A argamassa deve ser obtido pelo processo de amassamento mecânico, com fator água/cimento menor que 0,5.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar o perfeito alinhamento, nivelamento e uniformidade das superfícies, bem como os arremates, juntas, ralos e caimentos para o escoamento das águas pluviais, de conformidade com as indicações do projeto.

Piso cerâmico PEI 5

Materiais: o piso cerâmico deverão ser bem cozidos, massa homogênea e perfeitamente plano. A uniformidade de coloração destinado a um mesmo local será objeto de cuidadosa verificação sob condições e iluminação adequado, recusando-se todas as peças que apresentem a mais leve diferença de tonalidade.

Processo Executivo: o assentamento do piso cerâmico se dará com argamassa de alta adesividade, seguindo as referidas especificações técnicas relacionadas abaixo.

Para efeito de nivelamento, será considerada a espessura da peça 2mm para a mescla.

A superfície inferior das peças, por ocasião de assentamento, deverá estar seca e perfeitamente limpa.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
RUA: RUA MANOEL DE SALES, S/N CENTRO
CNPJ: 01.612.553/0001-68

Adiciona-se água à mescla de alta adesividade até obter-se consistência pastosa, ou seja, na proporção de uma (01) parte de água para três (03) a quatro (04) partes de argamassa. Após a mistura, a massa de consistência pastosa ficará em repouso durante quinze (15) minutos, sendo em seguida novamente misturada, operação que antecederá a sua utilização. O emprego da argamassa deverá ocorrer, no máximo, até 2 horas após o seu preparo, sendo vedada nova adição de água ou de outros produtos.

A aplicação da argamassa será feita com desempenadeira de aço, dentada/lisa .

A argamassa será estendida com o lado liso de uma desempenadeira de aço na sua maior dimensão até obter uma camada uniforme de 4mm de espessura. Com o lado denteado da mesma desempenadeira de aço, formam-se cordões que possibilitarão o nivelamento dos pisos cerâmicos, recolhendo-se o excesso de argamassa.

Com esses cordões ainda frescos, efetua-se o assentamento do revestimento, batendo-se uma a uma, como no processo tradicional.

As peças assentadas que apresentarem defeitos na colocação ou de fabricação será removido com auxílio de material cortante (peça diamantada) e ponteiro. Eflorescência são manchas provocadas pela impureza do cimento em contato com a umidade do contrapiso. Por isso, o contrapiso deve ser seco e o piso nunca deverá ser assentado contra o solo.

Serão sempre utilizados para o corte das peças máquinas e equipamentos apropriados. É terminantemente proibido o emprego de alicates, torquês e martelo.

Deverá ser guardado, reserva de peças dependendo da área a ser revestida, tendo como referência mínima de uma (01) caixa, para futuros reparos.

Rejuntamento: O rejuntamento será feito com pasta de cimento na cor especificada pela FISCALIZAÇÃO, sendo terminantemente vetado o acréscimo de cal à pasta e a utilização da pasta de cimento puro, obedecendo sempre à junta máxima de 3mm ou, obedecer à especificação do fabricante do piso. A argamassa de rejuntamento será forçada para dentro das juntas, manualmente. Será removido o excesso de argamassa, antes da sua secagem.

Todas as sobras de material serão limpas, na medida em que os serviços sejam executados. Ao final dos trabalhos, os revestimentos serão limpos com auxílio de panos secos.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela FISCALIZAÇÃO, de modo que a superfície final se apresente bem homogênea, nivelada e acabada, as juntas alinhadas e as arestas regulares, de conformidade com as indicações de projeto. Serão verificados o assentamento das placas e os arremates.

7.2.4 - APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS

7.2.5 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS

7.2.6 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS

7.2.7 - PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS

Inicialmente será passada uma lixa fina sobre as superfícies de reboco, logo em seguida aplica-se uma demão de líquido selador ou preparador de parede, de preferência de marca de conhecida procedência e respeitado a natureza de similaridade, para proporcionar homogeneidade, agregação de partículas e uniformidade da superfície que será a pintada.

As tintas a serem utilizadas serão de primeira qualidade, em cores a serem definidas pela FISCALIZAÇÃO.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
RUA: RUA MANOEL DE SALES, S/N CENTRO
CNPJ: 01.612.553/0001-68

As paredes internas/externas serão pintadas com tinta látex PVA 2 demãos. As tintas a serem utilizadas serão de primeira qualidade, em cores a serem definidas pela FISCALIZAÇÃO.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e definitivamente secas e curadas, convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

Deve a CONTRATADA apresentar a CONTRATANTE uma amostra de pintura, com as dimensões (0,50 x 1,00)m, sob iluminações semelhantes e em superfície idêntica ao local a que se destina.

Deverão ser tomados cuidados no sentido de se evitar respingos de tinta em vidros e outras superfícies que não receberão pintura.

7.2.8 - VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA

7.2.9 - TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO

IV - ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL

Todos os materiais necessários para a execução da obra deverão obedecer às normas da ABNT.

V - ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

A obra deverá estar de acordo com a **NBR 9050**, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados à acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.

Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Nº 8.666, de 21 Jun 93 (atualizada pela Lei Nº 8.883, de 08 Jun 94), onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

VI - PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra – por exemplo: área cimentada, asfalto, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas – deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Sobrado – PB, 01 de Março de 2018.

Leandro Eudes dos Santos Medeiros
CREA: 160.440.910-0 – D/PB
Responsável técnico pelo Projeto

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
RUA: RUA MANOEL DE SALES, S/N CENTRO
CNPJ: 01.612.553/0001-68**

RELATORIO FOTOGRAFICO



FOTO – 01



FOTO – 02

Leandro E. dos Santos Medeiros
Engenheiro Civil
CREA 160.440.910-0 D/PB

.....

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
RUA: RUA MANOEL DE SALES, S/N CENTRO
CNPJ: 01.612.553/0001-68**

RELATORIO FOTOGRAFICO



FOTO – 03



FOTO - 04

Leandro E. dos Santos Medeiros
Engenheiro Civil
CREA 160.440.910-0 D/PB

.....

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
RUA: RUA MANOEL DE SALES, S/N CENTRO
CNPJ: 01.612.553/0001-68**

RELATORIO FOTOGRAFICO



FOTO – 05



FOTO – 06

Leandro E. dos Santos Medeiros
Engenheiro Civil
CREA 160.440.910-0 D/PB

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
RUA: RUA MANOEL DE SALES, S/N CENTRO
CNPJ: 01.612.553/0001-68

RELATORIO FOTOGRAFICO



FOTO – 07



FOTO – 08

Leandro E. dos Santos Medeiros
Engenheiro Civil
CREA 160.440.910-0 D/PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
RUA: RUA MANOEL DE SALES, S/N CENTRO
CNPJ: 01.612.553/0001-68

RELATORIO FOTOGRAFICO



FOTO – 09



FOTO - 10

Leandro E. dos Santos Medeiros
Engenheiro Civil
CREA 160.440.910-0 D/PB

.....